

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Importante veículo de atualização e capacitação profissional, amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 40/2016

12 de outubro de 2016

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria

Presidente: Fernando Correia da Silva
Vice-presidente: José Leonardo de Lacerda
1º secretário: Takeru Horikoshi
2º secretário: Antonio Inácio Barbosa
3º secretário: José Roberto Soares dos Anjos
4º secretário: Aluisio Guedes Silva
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias
Consultor Jurídico: Dr. Alberto Batista da Silva Junior

Coordenação em São Bernardo do Campo

Coordenadora: Marly Momesso Oliveira
Vice-coordenador: Marcelo Muzy do Espírito Santo
Secretária: Terezinha Maria de Brito Koide

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Gestão 2014-2016

Diretores Efetivos

Presidente: Jair Gomes de Araújo
Vice-Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato
Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Vice-Diretora Financeira: Teresinha Maria de Brito Koide
Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Vice-Diretora Secretária: Deise Pinheiro
Diretor Cultural: Geraldo Carlos Lima
Vice-Diretor Cultural: Claudinei Tonon
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Celina Coutinho
Dorival Fontes de Almeida
Edna Magda Ferreira Goes
Josimar Santos Alves
Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Vera Lucia Vada

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubo Júnior (in memorian)
Edmundo José dos Santos
Milton Medeiros de Souza
Silvio Lopes Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Paulo Cesar Pierre Braga
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 202 - São Paulo - SP - CEP 01037-010
Tel.: (11) 3224-5100 - Fax: 3223-2390
www.sindcontsp.org.br

Base Territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.



Sumário

SUMÁRIO	2
<i>A Lei do "Um Terço"</i>	<i>4</i>
1.00 ASSUNTOS FEDERAIS	5
1.01 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS	5
<i>Ato Declaratório Executivo COANA nº 17, de 07.10.2016 - DOU de 10.10.2016</i>	<i>5</i>
Altera o Ato Declaratório Executivo Coana nº 19, de 24 de dezembro de 2008 , que dispõe sobre os pedidos de retificação de declaração de importação nos casos em que especifica.	
2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS	6
2.01 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS	6
<i>Retificação - Protocolo ICMS nº 62, de 23.09.2016 - DOU de 28.09.2016 - Ret. DOU de 07.10.2016</i>	<i>6</i>
Altera o Protocolo ICMS 77/2012 , que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes	
2.02 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	6
Ato COTEPE/MVA nº 21, de 07.10.2016 - DOU de 10.10.2016	6
Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/2013 , que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007 , que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.	
<i>Ato COTEPE/PMPF nº 19, de 07.10.2016 - DOU de 10.10.2016</i>	<i>14</i>
Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.	
2.03 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS	17
<i>Decreto nº 62.206, de 05.10.2016 - DOE SP de 06.10.2016</i>	<i>17</i>
Fixa o calendário para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativamente ao exercício de 2017 e o percentual de desconto para pagamento antecipado	
3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS	22
3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS	22
<i>Decreto nº 57.357, de 04.10.2016 - DOM São Paulo de 05.10.2016</i>	<i>22</i>
Introduz alterações no artigo 1º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica	
<i>Decreto nº 57.366, de 05.10.2016 - DOM São Paulo de 06.10.2016</i>	<i>23</i>
Regulamenta a Lei nº 16.517, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos destinados exclusivamente para idosos nos terminais de transporte público de passageiros que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros	
<i>Decreto nº 57.369, de 07.10.2016 - DOM São Paulo de 08.10.2016</i>	<i>23</i>
Confere nova redação ao artigo 20 do Decreto nº 57.299, de 8 de setembro de 2016, que regulamenta o procedimento eletrônico e simplificado para abertura, registro e alteração de empresas.	
4.00 ASSUNTOS DIVERSOS	24
4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	24
<i>Adesão ao RERCT Exige Retificação das Declarações</i>	<i>24</i>
ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EMENTA: SISCOSERV. PESSOA FÍSICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO EXTERIOR. DISPENSA DA OBRIGAÇÃO. CONDIÇÕES. REGISTROS.	25
<i>Pague bem o seu Contador.</i>	<i>25</i>
OUTUBRO ROSA	28
<i>Parcelamento de débito trabalhista previsto no art. 916 do novo CPC deve ser concedido de forma restrita, segundo TRT-3.....</i>	<i>29</i>
<i>Emissão de CTPS será feita sem agendamento prévio.....</i>	<i>30</i>
<i>Mantida Justa Causa de Vendedor que Adulterou e-Mail de Cliente.....</i>	<i>30</i>
<i>Câmara impede retirada de 30 mil corretoras de seguros do Super Simples.....</i>	<i>31</i>



Com a aprovação do Projeto de Lei que altera as regras do Simples Nacional, foi ampliado de 60 para 120 meses o prazo para parcelamento das dívidas das Micro e Pequenas Empresas, porém ainda depende de sanção presidencial..... 33

TRT da 2ª região anula multa aplicada a empresa por não contratação de pessoas com deficiências 36

Mantida justa causa de empregado por embriaguez e agressão a colega..... 37

PIS e COFINS: tudo o que você precisa saber sobre essas obrigações..... 37

Governo aceita adiar prazo final de repatriação 40

Saiba Como Gerar Guia de Regularização de Débitos do FGTS (eSocial) 42

Trabalhador chamado de "favelado" por supervisora será indenizado 43

Fator Acidentário de Prevenção (FAP) 44

Empregado convocado como mesário em eleição..... 44

Como ajudar as empresas a se prevenir das multas da GFIP..... 44

Reforma vai acabar com pensão integral por morte 48

Processo de divórcio permite quebra de sigilo bancário de empresa de cônjuge..... 49

Receita investiga escritórios que prometem trocar títulos por fim de débitos 50

Receita Federal altera normas a respeito de IRRF sobre remessas ao exterior 50

Receita realiza operações de cobrança..... 51

Cuidados que todo gestor deve ter com sua empresa 52

3.500 contribuintes apresentaram declaração, regularizando R\$ 28,5 bilhões..... 54

Veja cinco maneiras de evitar roubos e fraudes na sua empresa 56

Sociedade Simples Pura - Vantagens em relação a outros tipos societários, especialmente sobre a Sociedade Limitada 57

"Poder Além da Vida": 5 lições do filme para transformar a sua vida pessoal e profissional..... 59

Como aumentar sua disposição no dia a dia 60

Ações que vão aumentar a produtividade no trabalho..... 61

Como Aplicar as Tabelas do Simples Nacional 63

IPVA/SP 64

IPVA/2017..... 64

Calendário de Recolhimento e Descontos para Pagamento à Vista 64

Já verificou se você deve cumprir a NBC PG 12 (R1)?..... 64

Fraudes em empresas de São Paulo podem superar R\$ 8 bilhões 65

Conselho apoia luta contra o câncer de mama..... 66

Receita Federal corrige Matrículas CEI geradas indevidamente..... 67

IPI sobre Produtos Usados..... 68

Bombril pagará R\$ 100 mil a promotora de vendas que sofreu assédio sexual 68

Contadores: Transparência implica em responsabilidade civil 69

7 atitudes que um líder jamais deve tomar..... 70

Repatriação pode incluir 'abono' de 25% da multa 71

Por que algumas pessoas não evoluem quando são treinadas?..... 72

Obrigatoriedade de entrega da ECD pelas PJ tributadas pelo lucro presumido 74

4.02 COMUNICADOS 74

CONSULTORIA JURIDICA..... 74

 Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

4.03 ASSUNTOS SOCIAIS 75

FUTEBOL..... 75

5.00 ASSUNTOS DE APOIO 76

5.01 CURSOS CEPAEC..... 76

5.03 GRUPOS DE ESTUDOS..... 77

CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook..... 77

GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS..... 77

 Às Terças Feiras:.....

GRUPO IRFS..... 77

 Às Quintas Feiras:.....



A Lei do “Um Terço”

Aos 35 anos, depois de iniciar o ano de 2004 com uma vitória na Maratona de Hamburgo, Vanderlei Cordeiro de Lima dedicou-se à preparação para os Jogos Olímpicos de Atenas, sua terceira e última participação em Olimpíadas. E decidiu fazê-lo na cidade colombiana de Paipa, acompanhado pelo treinador Ricardo D’Angelo que, sem poder estar com Vanderlei na largada e nos preparativos finais por não pertencer ao corpo de técnicos do COB levados aos Jogos, escreveu-lhe uma carta, lida por Vanderlei na Vila Olímpica antes de dirigir-se à largada, que dizia: “Lembre-se da forte subida no quilômetro 30. Se você estiver se sentindo bem, arrisque, porque se não arriscar, você nunca vencerá. Minha confiança em você é imensa, então vamos lutar pelo objetivo com que sonhamos há tanto tempo. Não importa o que aconteça no fim, lembre-se que você sempre terá minha amizade e confiança, e também lembre-se que eu o admiro pela pessoa maravilhosa que você é. Então, boa sorte, e vamos tomar uma cerveja juntos depois da corrida”.

A maratona olímpica de Atenas tinha entre seus competidores alguns dos maiores nomes da história desta prova, mas a partir da metade do percurso Vanderlei abriu do pelotão e correu sozinho, liderando a disputa por mais de uma hora e abrindo cada vez mais vantagem sobre os demais corredores. Na altura do km 35, contudo, faltando sete quilômetros da chegada, Vanderlei foi atacado por um ex-padre irlandês, que o tirou da pista. Ajudado pelos espectadores, ele voltou à prova, mas a perda de ritmo e concentração não permitiram que conseguisse manter a mesma velocidade e, nos quilômetros finais, acabou sendo ultrapassado pelo italiano Baldini e pelo norte-americano Meb Keflezighi.

Mesmo assim, Vanderlei entrou no estádio olímpico ovacionado pela plateia, fazendo seu conhecido gesto de “aviãozinho” com os braços enquanto cruzava sorridente a linha de chegada em terceiro lugar.

Qualquer situação na vida tem UM TERÇO de participação do Ambiente, que algumas pessoas chamam de Universo ou Força Maior, e que particularmente prefiro chamar de Deus. Tem também outro TERÇO de participação de terceiros ou outras pessoas e, por fim, UM TERÇO de participação daquele que está diretamente envolvido na situação, ou seja, você. Esta é a Lei do “Um Terço”, e sua grande variável é o fato de que o tamanho de cada TERÇO é diferente para cada evento da vida. Existem situações que dependem muito mais de Deus e de outras pessoas, e apenas um pouquinho de você; assim como existem resultados que dependem muito mais de você do que dos outros TERÇOS.

Pessoas protagonistas, bem-sucedidas, vencedoras e felizes, em geral, são aquelas que, independentemente do tamanho do seu UM TERÇO de responsabilidade, fazem a sua parte e empreendem seus esforços para que 100% do seu UM TERÇO se estabeleça da melhor maneira possível. Em contrapartida, aqueles que preferem colocar-se na posição de vítima, que adoram ficar reclamando pelos cantos, e que geralmente transbordam insatisfação e infelicidade, escolhem não assumir responsabilidade pelo seu UM TERÇO, por entenderem que o resultado esperado depende muito mais de Deus e dos outros, do que de si mesmo, e assim acabam terceirizando a sua própria felicidade.

Neste texto temos dois grandes exemplos de protagonismo pelo seu UM TERÇO: Vanderlei que, depois de ter-se preparado para a corrida mais importante de sua vida, encontrou uma grande adversidade a sua frente. Ele poderia ter ficado por ali, descontando sua frustração na pessoa que o atrapalhou, reclamando, choramingando, mas mesmo sabendo que fatalmente não mais conseguiria chegar em primeiro lugar, fez 100% do seu UM TERÇO, voltou à corrida e entregou o melhor resultado que poderia entregar. Vemos também a figura do seu técnico, Ricardo D’Angelo, que, sem poder acompanha-lo



durante as Olimpíadas, mesmo depois de passar meses trabalhando com Vanderlei, decidiu fazer o melhor que podia fazer dentro do seu UM TERÇO, e escreveu uma carta de incentivo para o Vanderlei.

Você reclama que sua empresa não é aquela que você sonhou trabalhar? Quanto do seu UM TERÇO você tem feito para ajuda-la a tornar-se uma empresa melhor a cada dia? Ou você é daqueles que vivem reclamando e falando mal da empresa quando tem oportunidade? Você pode pensar: "Ah, mas depende muito pouco de mim melhorá-la!". Mas quanto você tem se dedicado a fazer 100% desse "pouco", do seu UM TERÇO? Falta tempo pra fazer o que gostaria? Aquele relacionamento não está legal? Sua saúde tem te deixado preocupado(a)? Você acha que o seu conhecimento não é suficiente para que cresça em sua área de atuação?

Então, quanto você tem se dedicado a fazer 100% do seu UM TERÇO para mudar este cenário? A boa notícia é que o seu UM TERÇO só depende de você!

"Eu não sou o que aconteceu comigo, eu sou o que eu escolhi me tornar."

(Carl Jung)

Um Grande Abraço,

Marco Fabossi

1.00 ASSUNTOS FEDERAIS

1.01 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS

Ato Declaratório Executivo COANA nº 17, de 07.10.2016 - DOU de 10.10.2016

Altera o Ato Declaratório Executivo Coana nº 19, de 24 de dezembro de 2008 , que dispõe sobre os pedidos de retificação de declaração de importação nos casos em que especifica.

O Coordenador-Geral de Administração Aduaneira, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 , e tendo em vista o disposto nos arts. 45 e 46 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 ,

Declara:

Art. 1º A ementa e o inciso II do art. 1º do Ato Declaratório Executivo Coana nº 19, de 24 de dezembro de 2008 , passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre os pedidos de retificação em lote de declaração de importação." (NR)

" Art. 1º

.....

II - em quantidades iguais ou superiores a cinquenta declarações, quando protocolados por importadores certificados como Operador Econômico Autorizado (OEA), na modalidade OEA Conformidade, nível 1 ou 2, ou na modalidade OEA Pleno.

....." (NR)

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS

2.01 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS

Retificação - Protocolo ICMS nº 62, de 23.09.2016 - DOU de 28.09.2016 - Ret. DOU de 07.10.2016

. Altera o Protocolo ICMS 77/2012 , que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes

RETIFICAÇÃO - DOU de 07.10.2016

No Protocolo ICMS 62/2016, de 23 de setembro de 2016 , publicado no DOU de 28 de setembro de 2016, Seção 1, página 73,

Onde se lê:

"Cláusula terceiro Este protocolo...";

Leia-se:

"Cláusula terceira Este protocolo...".

2.02 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Ato COTEPE/MVA nº 21, de 07.10.2016 - DOU de 10.10.2016

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/2013 , que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007 , que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.



* S P	61,3 1%	96,72%	61,3 1%	-	73,1 2%	88,85 %	21,4 8%	30,6 2%	38,0 4%	26,54 %
-------------	------------	--------	------------	---	------------	------------	------------	------------	------------	------------

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
Inter n a s	Inter est a d u a is	Inter n a s	Inter est a d u a is	Inter n a s	Inter est a d u a is	Inter n a s	Inter est a d u a is	Inter n a s	Inter est a d u a is	Inter n a s	Inter est a d u a is	Inter n a s	Inter est a d u a is	Inter n a s	Inter est a d u a is
75,39%	133,85%	75,39%	133,85%	32,51%	50,57%	33,84%	52,09%	20,07%	24,17%	83,93%	109,01%	40,76%	87,69%	17,06%	21,94%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Comum	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro	Gasolina Premium e Álcool Anidro	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	84,48%	145,97%	84,48%	145,97%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

Gasolina	Gasolina	Óleo	Óleo	GLP (P13)	GLP	Óleo
----------	----------	------	------	-----------	-----	------



Automotiva Comum		Automotiva Premium		Diesel		Diesel S10						Combustível	
Interna	Interestaduais	Interna	Interestaduais	Interna	Interestaduais	Interna	Interestaduais	Interna	Interestaduais	Interna	Interestaduais	Interna	Interestaduais
84,48%	145,97%	84,48%	145,97%	35,79%	54,30%	37,00%	55,69%	200,76%	241,77%	83,93%	109,01%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Comum	Automotiva Álcool Anidro	Gasolina Premium	Automotiva Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116,02%	188,03%	116,02%	188,03%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

Gasolina Automotiva Comum	Gasolina Automotiva Premium	Óleo Diesel	Óleo Diesel S10	GLP (P13)	GLP	Óleo Combustível
Interna	Interna	Interna	Interna	Interna	Interna	Interna
Interestaduais	Interestaduais	Interestaduais	Interestaduais	Interestaduais	Interestaduais	Interestaduais



116,02%	188,03%	116,02%	188,03%	50,55%	71,07%	51,15%	71,76%	24,91%	241,77%	100,52%	127,87%	-	-
---------	---------	---------	---------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------	---	---

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Comum e Álcool Anidro	Automotiva Álcool Anidro	Gasolina Premium e Álcool Anidro	Automotiva Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	129,99%	206,65%	129,99%	206,65%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

	Gasolina Automotiva Comum	Gasolina Automotiva Premium	Óleo Diesel	Óleo Diesel S10	GLP (P13)	GLP	Óleo Combustível						
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais					
129,99%	206,65%	129,99%	206,65%	54,80%	75,90%	55,20%	76,36%	24,91%	241,77%	100,52%	127,87%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS



(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado					
Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter				
er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad				
na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua				
as	is	as	is	as	is	as	is	as	is	as	is	as	is	as	is				
	8,448%		145,97%		35,79%		54,30%		200,76%		24,17%		10,90%		3,91%		17,06%		21,94%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter	Int	Inter
er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad	er	estad
na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua	na	ua
as	is	as	is	as	is	as	is	as	is	as	is	as	is	as	is



Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
116,02%	188,03%	116,02%	188,03%	50,5%	71,07%	51,5%	71,76%	24,91%	24,17%	100,52%	127,87%	47,97%	97,29%	17,06%	21,94%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int	Int
ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter	ter
est	est	est	est	est	est	est	est	est	est	est	est	est	est	est	est
ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad	ad
ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua	ua
is	is	is	is	is	is	is	is	is	is	is	is	is	is	is	is
129,99%	206,65%	129,99%	206,65%	54,80%	75,90%	55,20%	76,36%	24,91%	24,17%	100,52%	127,87%	55,25%	107,00%	17,06%	21,94%



TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

Álcool hidratado				
UF	Internas	Interestaduais		Originado de Importação 4%
		7%	12%	
*SP	17,06%	-	33,02%	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Originado de Importação 4%
				7%	12%	
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Ato COTEPE/PMPF nº 19, de 07.10.2016 - DOU de 10.10.2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e

Considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/2006, de 15 de dezembro de 2006 e 110/2007, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de outubro de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
U F	GAC	GA P	DIE SEL S10	ÓLEO DIE SEL	GL P (P 13)	GL P	QA V	AEH C	GN V	GN I	ÓLEO COMBUSTÍ VEL

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R \$/ kg)	(R \$/ kg)	(R\$ /litro)	(R\$ /litro)	(R\$ /m ³)	(R\$ /m ³)	(R\$ /litro)	(R\$ /Kg)
A C	4,09 76	4,0 976	3,6 488	3,5 618	4,5 30 7	4,5 30 7	-	3,3 382	-	-	-	-
* A L	3,79 40	3,7 940	3,1 500	3,0 070	-	3,8 99 0	2,3 200	3,1 970	2,3 90 0	-	-	-
A M	3,88 02	3,8 802	3,2 660	3,1 531	-	3,9 81 6	-	3,2 570	-	-	-	-
A P	3,69 90	3,6 990	4,0 420	3,6 000	5,1 27 7	5,1 27 7	-	3,7 200	-	-	-	-
B A	3,80 00	3,9 400	3,3 600	3,1 600	3,8 50 0	4,3 90 0	-	3,2 010	2,4 40 0	-	-	-
C E	3,83 00	3,8 300	3,1 700	3,1 300	3,9 88 0	3,9 88 0	-	3,1 500	-	-	-	-
* D F	3,55 40	4,9 030	3,2 810	3,1 140	4,6 70 8	4,6 70 8	-	2,9 430	3,2 90 0	-	-	-
E S	3,63 67	3,6 367	2,9 911	2,9 911	3,8 58 7	3,8 58 7	2,3 997	3,0 798	2,0 62 2	-	-	-
* G O	3,79 58	5,1 308	3,1 860	3,0 034	4,2 69 2	4,2 69 2	-	2,7 035	-	-	-	-
M A	3,61 40	3,7 745	3,1 880	3,0 860	-	4,1 81 5	-	3,3 630	-	-	-	-
M G	3,90 58	4,9 519	3,1 765	3,0 712	2,8 48 5	2,8 48 5	4,1 900	3,0 618	-	-	-	-
M S	3,55 33	4,8 708	3,3 886	3,2 072	4,8 23 3	4,8 23 3	2,2 026	2,6 975	2,3 60 5	-	-	-
* M T	3,83 69	4,8 792	3,5 006	3,3 281	5,8 25 4	5,8 25 4	2,5 005	2,5 866	2,5 28 1	2,1 30 0	-	-

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

P A	3,97 20	3,9 720	3,3 450	3,2 740	-	3,8 91 5	-	3,5 610	-	-	-	-
P B	3,83 78	5,8 050	3,1 613	3,0 477	-	3,5 71 4	1,8 742	3,1 770	2,5 46 0	-	0,8 928	0,8 92 8
P E	3,77 10	3,7 710	3,0 430	3,0 170	3,5 12 3	3,5 12 3	-	2,9 710	-	-	-	-
P I	3,68 18	3,6 818	3,3 014	3,1 897	4,1 85 1	4,1 85 1	2,4 910	3,0 376	-	-	-	-
* P R	3,66 00	4,7 800	2,9 800	2,8 700	4,4 00 0	4,4 00 0	-	2,6 300	-	-	-	-
* R J	3,91 30	4,2 262	3,2 550	3,0 800	-	4,2 32 6	1,5 960	3,0 960	2,1 05 0	-	-	-
R N	3,82 90	5,5 700	3,2 900	3,1 010	4,3 38 4	4,3 38 4	-	3,2 630	2,5 40 0	-	1,6 900	1,6 90 0
R O	3,86 50	3,8 650	3,3 970	3,2 990	-	4,5 04 6	-	3,4 610	-	-	2,9 656	-
R R	3,93 00	3,9 500	3,3 500	3,2 600	4,5 80 0	5,1 00 0	7,3 950	3,6 900	-	-	-	-
R S	3,85 99	5,0 000	3,1 171	2,9 504	4,1 91 7	4,3 35 7	-	3,2 914	2,6 56 3	-	-	-
S C	3,55 00	4,6 400	3,0 500	2,9 500	4,0 30 0	4,0 30 0	-	2,9 800	2,1 40 0	-	-	-
S E	3,55 91	3,9 293	3,1 582	2,9 874	4,3 47 0	4,3 47 0	2,4 076	3,1 075	2,3 35 0	-	-	-
* S P	3,46 30	3,4 630	3,0 630	2,8 980	4,0 80 8	4,2 36 0	-	2,3 880	-	-	-	-
T O	3,91 50	5,5 000	3,0 600	2,9 600	5,0 40 0	5,0 40 0	3,7 300	3,0 700	-	-	-	-

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

2.03 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS

Decreto nº 62.206, de 05.10.2016 - DOE SP de 06.10.2016

Fixa o calendário para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativamente ao exercício de 2017 e o percentual de desconto para pagamento antecipado.

Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008, Decreta:

Art. 1º No exercício de 2017, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação a qualquer veículo usado, poderá ser pago integralmente no mês de janeiro com desconto correspondente a 3% (três por cento), até os dias a seguir indicados, observado o número final da placa:

final 1: 09 (nove);

final 2: 10 (dez);

final 3: 11 (onze);

final 4: 12 (doze);

final 5: 13 (treze);

final 6: 16 (dezesesseis);

final 7: 17 (dezessete);

final 8: 18 (dezoito);

final 9: 19 (dezenove);

final 0: 20 (vinte).

Art. 2º O contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto referido no artigo 1º integralmente, pelo valor nominal, sem qualquer desconto, no mês de fevereiro, até os dias a seguir indicados, observado o número final da placa:

final 1: 09 (nove);



final 2: 10 (dez);

final 3: 13 (treze);

final 4: 14 (catorze);

final 5: 15 (quinze);

final 6: 16 (dezesesseis);

final 7: 17 (dezessete);

final 8: 20 (vinte);

final 9: 21 (vinte e um);

final 0: 22 (vinte e dois).

Parágrafo único. Tratando-se de veículos de carga, categoria caminhão, o contribuinte poderá optar por pagar o imposto, na forma deste artigo, até o dia 19 (dezenove) do mês de abril.

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2017, poderá ser pago em 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem qualquer desconto, nos meses de janeiro, fevereiro e março, até os dias a seguir indicados, observado o número final da placa:

I - janeiro:

final 1: 09 (nove);

final 2: 10 (dez);

final 3: 11 (onze);

final 4: 12 (doze);

final 5: 13 (treze);

final 6: 16 (dezesesseis);

final 7: 17 (dezessete);

final 8: 18 (dezoito);

final 9: 19 (dezenove);

final 0: 20 (vinte).

II - fevereiro:



final 1: 09 (nove);

final 2: 10 (dez);

final 3: 13 (treze);

final 4: 14 (catorze);

final 5: 15 (quinze);

final 6: 16 (dezesesseis);

final 7: 17 (dezesete);

final 8: 20 (vinte);

final 9: 21 (vinte e um);

final 0: 22 (vinte e dois).

III - março:

final 1: 09 (nove);

final 2: 10 (dez);

final 3: 13 (treze);

final 4: 14 (catorze);

final 5: 15 (quinze);

final 6: 16 (dezesesseis);

final 7: 17 (dezesete);

final 8: 20 (vinte);

final 9: 21 (vinte e um);

final 0: 22 (vinte e dois).

§ 1º Tratando-se de veículos de carga, categoria caminhão, as parcelas mensais, iguais e consecutivas, poderão ser pagas nos seguintes prazos:

1. a primeira, no mês de março, até os dias indicados no inciso III, observado o número final da placa;
2. a segunda, até o dia 19 (dezenove) do mês de junho;
3. a terceira, até o dia 19 (dezenove) do mês de setembro.



§ 2º A opção pelo pagamento parcelado do imposto condiciona-se:

1. à apuração do valor de cada parcela equivalente a, no mínimo, 2 (duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP do mês de recolhimento;
2. ao recolhimento da primeira parcela, no valor correto e observados os prazos de vencimento dessa parcela no mês de janeiro ou, tratando-se dos veículos mencionados no § 1º, no mês de março;
3. ao recolhimento das demais parcelas, observados os seus prazos de vencimento.

Art. 4º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se veículos de carga, categoria caminhão, os caminhões e os caminhões-tratores.

Art. 5º Para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativamente a veículos novos, será concedido um desconto correspondente a 3% (três por cento), desde que o pagamento seja integral e efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da emissão da Nota Fiscal relativa à sua aquisição.

Art. 6º O usuário do Sistema de Licenciamento Eletrônico, desenvolvido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e pela Secretaria da Fazenda, cujo veículo se encontre regularmente licenciado relativamente ao exercício de 2016, que optar pela antecipação do licenciamento do seu veículo nos meses de janeiro a março de 2017, poderá, independentemente do número final da respectiva placa, efetuar o pagamento do IPVA referente ao exercício de 2017:

I - em cota única, até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2017, com o desconto previsto no artigo 1º deste decreto;

II - em cota única, até o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2017, sem desconto;

III - até o dia 22 (vinte e dois) de março de 2017, relativamente ao pagamento da terceira parcela, quando tenha ocorrido a opção pelo parcelamento.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deverá ser recolhido também, se houver, eventual saldo remanescente referente à segunda parcela com os devidos acréscimos legais.

§ 2º O licenciamento antecipado de que trata este artigo vincula-se, na ocasião da sua obtenção, à quitação integral do IPVA.

Art. 7º Na hipótese de a data estabelecida como limite para pagamento recair em feriado no município onde se encontra registrado o veículo, o pagamento do imposto poderá ser efetuado no primeiro dia útil posterior à data do feriado.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2016

GERALDO ALCKMIN



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de outubro de 2016.

OFÍCIO GS-CAT Nº 658/2016

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que dispõe sobre a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente ao exercício de 2017.

O referido decreto visa fixar os dias de vencimento do imposto, conforme dispõe o § 4º do artigo 21 da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, de seguinte teor:

"§ 4º Os dias de vencimento do imposto serão fixados pelo Poder Executivo."

A minuta também fixa o desconto para pagamento antecipado do imposto, conforme previsto no § 3º do artigo 21 e § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, de seguintes teores:

"Art. 21.

§ 3º Sobre o valor do imposto recolhido integralmente no mês de janeiro, conceder-se á desconto a ser fixado pelo Poder Executivo.";

"Art. 22.

§ 1º Sobre o valor do imposto recolhido integralmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da emissão da Nota Fiscal referente à aquisição do veículo novo, ou à data em que o mesmo tenha sido incorporado ao ativo permanente, poderá ser concedido desconto a ser fixado pelo Poder Executivo."

Consoante os dispositivos mencionados, está se fixando os percentuais de desconto de 3% (três por cento) tanto para os veículos usados como para os novos, na hipótese de pagamento antecipado.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Helcio Tokeshi



Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São

Paulo Palácio dos Bandeirantes

3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Decreto nº 57.357, de 04.10.2016 - DOM São Paulo de 05.10.2016

Introduz alterações no artigo 1º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica.

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de conferir mais eficiência ao sistema de acordos diretos em precatórios praticado pelo Município de São Paulo, mediante a otimização dos recursos públicos destinados a essa finalidade,

Decreta:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, modificado pelo Decreto nº 56.188, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Câmara de Conciliação de Precatórios, instituída na Procuradoria Geral do Município pelo Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, fica autorizada a celebrar acordos diretos com credores de precatórios da Administração Direta, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, da Autarquia Hospitalar Municipal e do Serviço Funerário do Município de São Paulo, mediante aplicação do deságio de:

I - 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 2001 e anteriores;

II - 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2002 a 2005;

III - 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2015;

IV - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento a partir do ano de 2016.

....." (NR)



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de outubro de 2016.

Decreto nº 57.366, de 05.10.2016 - DOM São Paulo de 06.10.2016

Regulamenta a Lei nº 16.517, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos destinados exclusivamente para idosos nos terminais de transporte público de passageiros que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º Em todo terminal de transporte público de passageiros integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deverá ser reservado 5% (cinco por cento), no mínimo, dos assentos existentes para uso exclusivo de pessoas idosas, com, pelo menos, 1 (um) assento por plataforma.

Parágrafo único. Todos os assentos de que trata este decreto deverão estar devidamente identificados por placa informativa quanto à destinação exclusiva às pessoas idosas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de outubro de 2016.

Decreto nº 57.369, de 07.10.2016 - DOM São Paulo de 08.10.2016

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Confere nova redação ao artigo 20 do Decreto nº 57.299, de 8 de setembro de 2016, que regulamenta o procedimento eletrônico e simplificado para abertura, registro e alteração de empresas.

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a disponibilização do procedimento eletrônico e simplificado depende do trabalho conjunto das diferentes esferas de governo envolvidas na integração de sistemas;

Considerando que as medidas necessárias para a disponibilização do referido procedimento vêm sendo adotadas consoante Protocolo de Intenções que prevê um cronograma de mais oito semanas para completa homologação e implantação,

Decreta:

Art. 1º O artigo 20 do Decreto nº 57.299, de 8 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Este decreto entrará em vigor em 12 de dezembro de 2016." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de outubro de 2016.

4.00 ASSUNTOS DIVERSOS

4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Adesão ao RERCT Exige Retificação das Declarações

Para aderir ao RERCT – Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária -, o contribuinte deverá apresentar a Dercat – Declaração de Regularização Cambial e Tributária- e efetuar o pagamento integral do imposto e da multa correspondente.

O envio da declaração e o pagamento do Darf devem ocorrer até o dia 31 de outubro de 2016.

Nota: em caso de pagamento do Darf após o prazo, esse pagamento será desconsiderado e serão aplicados os procedimentos de não adesão ao RERCT.

Rendimentos e Retificação das Declarações IRPF e Escrituração Contábil

Os rendimentos, frutos e acessórios, obtidos no ano-calendário de 2015 e seguintes, decorrentes do aproveitamento, no exterior ou no País, dos recursos, bens ou direitos constantes da Dercat deverão ser incluídos:



I – para pessoas físicas: em declaração retificadora de ajuste anual do ano-calendário em que o rendimento foi auferido;

II – para pessoas jurídicas: na escrituração contábil societária e em DCTF.

Como tais rendimentos são posteriores a 31 de dezembro de 2014, o imposto a ser pago será na alíquota normal, acrescentado de juros moratórios.

Os recursos, bens e direitos de qualquer natureza constantes na Dercat deverão ser informados também:

I – no caso de pessoa física, até 31 de outubro de 2016, na declaração retificadora de ajuste anual do imposto sobre a renda relativa ao exercício 2015, ano-calendário de 2014 e posteriores. Esses bens deverão ser relacionados na ficha de Bens e Direitos, discriminando as informações sobre os recursos. Deverá constar o número de recibo de entrega da Dercat exclusivamente para a declaração de ajuste do exercício de 2015;

II – no caso de pessoa jurídica, até 31 de outubro de 2016, na escrituração contábil societária relativa ao ano-calendário da adesão;

III – em ambos os casos, pessoa física e jurídica, na declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), disponível no sítio do BCB na Internet, conforme definido pela Circular BCB nº 3.787, de 2016.

Base: Perguntas e Respostas – DERCAT/RFB.

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EMENTA: SISCOSERV. PESSOA FÍSICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AO EXTERIOR. DISPENSA DA OBRIGAÇÃO. CONDIÇÕES. REGISTROS.

As pessoas físicas residentes no País, que prestem serviços advocatícios a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, estão obrigadas a registrar tais operações no Siscoserv.

No Módulo Venda do Siscoserv estão previstos o Registro de Venda de Serviços (RVS) e o Registro de Faturamento (RF), ambos de caráter obrigatório, sendo as informações prestadas no RF complementares àquelas prestadas previamente no RVS.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 3.000, de 1999, arts. 150 e 214; IN RFB nº 1.277, de 2012, arts. 1º a 3º; Parecer Normativo CST nº 38, de 1975, e Portaria Conjunta RFB/SCS nº 768, de 2016 (Manual do Siscoserv - 11ª edição).

SC Cosit nº 127-2016.pdf

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 127, DE 25 DE AGOSTO DE 2016 Multivigente Vigente Original (Publicado(a) no DOU de 05/10/2016, seção 1, pág. 18

Pague bem o seu Contador.



"Existem muitas maneiras de descrever o que está acontecendo com uma empresa, mas seja lá o que diga, sempre se retorna à língua da Contabilidade." – Warren Buffet

Por: Alexandre Silva (*)

Em 2015 escrevi um livro digital chamado: Direto Ao Ponto - Um Guia Prático Para Gerir Pequenas e Médias Empresas. Neste livro ao longo dos 16 capítulos fiz um passeio pelas principais áreas de uma empresa no intuito de chamar a atenção do empresário para garantir uma boa gestão.

O texto abaixo é o último capítulo do livro, espero que você goste:

Como fica a questão contábil?

“ A contabilidade é a língua dos negócios” - Warren Buffett

É nesta parte que muitos empresários ficam perdidos, pois é um assunto que a maioria não domina totalmente, então optam por terceirizar esta questão para um escritório de contabilidade.

Até aí tudo bem, porém o que vem a seguir é o que me deixa estarecido.

Você concorda comigo que esta área é tão importante quanto todas as demais áreas citadas neste livro? Acredito que sim.

Então eu acredito que todo mês você tenha uma reunião com o seu contador para discutir os resultados, tendências e oportunidades, certo? Acho que não!

Segundo o CFC - Conselho Federal de Contabilidade existem atualmente no Brasil 309.074 contadores registrados nos CRCs e 82 mil escritórios ativos. E de acordo com uma pesquisa este número poderá dobrar nos próximos 4 anos. Será que existe demanda para tantos profissionais desta área?

"Existem muitas maneiras de descrever o que está acontecendo com uma empresa, mas seja lá o que diga, sempre se retorna à língua da Contabilidade." – Warren Buffet

De acordo com o mega investidor norte-americano Warren Buffet - O TAO de Warren Buffet, de Mary Buffet & David Clark. Rio de Janeiro: Sextante, 2007-"Existem muitas maneiras de descrever o que está acontecendo com uma empresa, mas seja lá o que diga, sempre se retorna à língua da Contabilidade." Acredito que a resposta da pergunta acima já está respondida, ou seja, a profissão de contador está cada vez mais ganhando relevância nos negócios.

Porém gostaria de colocar um contraponto nesta afirmação através de uma conversa que tive com um amigo alguns meses atrás, o qual é empresário e cursa MBA na FGV.

Ele comentou que em uma das aulas que participava, um professor fez a seguinte pergunta: "Quem paga mais do que um salário mínimo para o seu contador?" - Depois de alguns segundos para ver quem levantaria a mão, apenas alguns poucos alunos se manifestaram, ou seja, a maioria da classe pagava no máximo um salário mínimo para o seu contador. Então o professor proferiu a seguinte frase: "Vejo que só alguns de vocês realmente contrataram contadores."

O que ele quis dizer com isto?



É impossível para um profissional contábil fazer uma análise criteriosa recebendo tão pouco, pois o mesmo terá que trabalhar por produção, ou seja, terá que ter um número elevado de clientes para ter um ordenado razoável.

Desta forma, na maioria das vezes ele apenas calcula as guias que você tem que pagar, apenas levando em consideração o regime de apuração de resultados que sua empresa esta enquadrada e o seu faturamento.

Você lembra que falamos que esta área é tão importante como as demais descritas neste livro? É assim que você pretende obter melhores resultados?

A contabilidade está se destacando e ocupando cada vez mais espaço dentro das organizações, pois os empresários começaram a entender que a parte financeira, fiscal e tributária tem igual ou maior importância que o faturamento.

Diante do cenário atual do país, as empresas estão trazendo esta discussão para as mesas de reuniões e já se tornou parte do seu planejamento estratégico.

Permita-me fazer uma breve interrupção neste capítulo: quero trazer um ponto muito relevante para esta questão. Pela experiência que temos, diria que é praticamente impossível ter uma gestão fiscal e tributária eficiente somente com a atuação contábil.

Hoje em dia é comum vermos empresas que além do contador, contratam também um escritório jurídico tributário para elaborar uma "Engenharia Tributária" ou como diz o sócio da KPMG e líder para a área de impostos, Cecílio Schiguematu, em seu artigo escrito para a revista IstoÉ Dinheiro - Os Benefícios da Governança Tributária - ele faz o seguinte destaque :

"A governança tributária tem grande relevância para a saúde financeira e para a competitividade das empresas, pois age de duas formas importantes: Primeiro, preventivamente, assegurando um nível adequado de compliance, com o objetivo de mitigar riscos de autuação pelo simples descumprimento de uma obrigação fiscal.

Segundo, no planejamento estratégico, no qual se realiza um processo contínuo de avaliação dos impactos fiscais de suas operações. Torna-se, então, cada vez mais evidente a importância de esse tema ser tratado por pessoas com profundo conhecimento, fazendo parte das discussões estratégicas."

Acredito que você já entendeu que a questão financeira se tornou uma questão de sobrevivência para as empresas brasileiras, então recomendo fortemente que invista tempo e dinheiro para desenvolver as habilidades necessárias no mínimo para discutir esta questão com o seu contador, caso tenha condições vou além, já existem escritórios tributários que atuam com pequenas e médias empresas.

Caso não conheça nenhum escritório de confiança, converse com amigos e colegas que já atuam com este tipo de escritórios e peça referência, talvez esteja aí a oportunidade que você tanto almeja. Pense nisto!

Abraço!

(*) Alexandre Silva possui graduação em Propaganda e Marketing pela Universidade Paulista (1998) e Pós Graduação em Administração de Empresas pela FGV (2015). Profissional com mais de 20 anos de



experiência em empresas de grande porte, tais como: Nestlé, PepsiCo e BRF, sempre atuando nas áreas de vendas e marketing. Atualmente é diretor de novos negócios na Silva & Ferreira Gestão Empresarial.

Obs: Quer baixar a versão completa do livro? Entre em nosso grupo do LinkedIn: Gestão Empresarial Para PME's

<http://www.administradores.com.br/artigos/empreendedorismo/pague-bem-o-seu-contador/98675/>

OUTUBRO ROSA

Estudo revela que 40% dos casos de câncer de mama são descobertos antes dos 50

Embora o Ministério da Saúde recomende a realização periódica da mamografia somente a partir dos 50 anos, um novo estudo feito pelo A.C. Camargo Cancer Center traz de volta a polêmica sobre a idade a partir da qual as mulheres devem fazer o exame capaz de detectar o câncer de mama.

Levantamento do hospital com 4.527 pacientes mostra que 40% das mulheres que receberam o diagnóstico da doença entre os anos de 2000 e 2010 no centro médico tinham menos de 50 anos e não descobririam o tumor se tivessem seguido a orientação do ministério. Do total de pacientes acompanhadas, 11,4% descobriram a doença até os 39 anos e outras 28,7%, entre os 40 e os 49 anos. A Sociedade Brasileira de Mastologia recomenda o exame a partir dos 40 anos.

“Não podemos dizer que os dados do A.C. Camargo refletem toda a realidade brasileira, até porque somos um centro de referência em oncologia e isso leva a mais diagnósticos precoces. No entanto, esse estudo mostra que vale a pena investir na mamografia mais cedo. Sabemos que a curva de incidência da doença começa a aumentar a partir dos 40 anos e, quanto mais cedo descoberto o tumor, maior a chance de cura”, diz Fabiana Baroni Makdissi, cirurgiã oncologista e diretora de Mastologia do A.C. Camargo.

Os dados do levantamento provam o quanto o diagnóstico precoce é decisivo no sucesso do tratamento. Do total de mulheres que descobriram a doença no estágio 1, 96,1% estavam vivas após cinco anos. No grau 2, eram 89,2%. No estágio 3, o índice foi de 71,6%, número que caiu para 30,3% no estágio 4, o mais avançado.

Sinal

Diagnosticada com câncer de mama aos 37 anos, a supervisora de vendas Patrícia Rosa Moreira, hoje com 40, atribui à sorte a realização da mamografia que a fez descobrir a doença. “Foi por acaso. Eu fui doar sangue e deu uma alteração nas plaquetas. Resolvi fazer um check-up e pedi para a médica uma guia para fazer mamografia. Ela não queria dar de jeito nenhum, disse que eu ainda não estava na idade, mas eu bati o pé e ela deu”, conta.

O exame feito em 2014 detectou o tumor no grau 2. A supervisora teve de retirar a mama esquerda, fazer 16 sessões de quimioterapia e 25 de radioterapia. “O câncer já estava com 4 centímetros e eu não tinha nenhum sintoma, ele não era palpável. Nunca descobriria sem um exame. Se eu tivesse feito a mamografia aos 50 anos, ele já estaria espalhado pelo corpo”.

O tratamento terminou em dezembro de 2015 e, hoje, Patrícia aguarda pela cirurgia de reconstrução mamária, prevista para dezembro ou janeiro. “Enquanto eu estava no hospital, conheci muitas moças, de menos de 30 anos, com a doença. Acho errado passarem a mamografia só a partir dos 50 anos”.



O Ministério da Saúde diz que segue a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), de realização da mamografia para fins de rastreamento entre os 50 e 69 anos, porque “essa é a faixa etária com maior efetividade na prevenção e que possui evidência científica de impacto na mortalidade”.

A pasta diz ainda que orienta os médicos a solicitarem o exame antes às pacientes que tenham histórico da doença na família, especialmente se um parente de primeiro grau tenha recebido o diagnóstico antes dos 50 anos. Nesses casos, a recomendação é que as mulheres passem por avaliação médica a partir dos 35 anos para que sejam definidos os exames necessários. Isso porque, no caso de mulheres mais jovens, com estrutura mamária diferente por causa da idade, nem sempre a mamografia é suficiente – podem ser solicitados ultrassom ou ressonância magnética.

Polêmica

Há quem critique a realização de mais mamografias para fins de rastreamento por causa do risco de resultado falso positivo – quando o exame inicial aponta a presença de uma lesão que não se confirma maligna em exames adicionais.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade, a recomendação para realização da mamografia periodicamente não resultou em queda da taxa de mortalidade por câncer de mama. Além disso, diz a entidade, o falso positivo pode causar danos às mulheres, como ansiedade, estresse e procedimentos desnecessários.

A oncologista do A.C. Camargo afirma que os benefícios do rastreamento são maiores do que os malefícios. “Por mais que, em alguns casos, a mamografia aponte a suspeita e ela seja descartada depois, em outros casos, o exame vai possibilitar que a mulher descubra mais cedo e tenha mais chances de cura”, afirma Fabiana.

Fonte: O Estado de S. Paulo – Fabiana Cambricoli.

Parcelamento de débito trabalhista previsto no art. 916 do novo CPC deve ser concedido de forma restrita, segundo TRT-3

Uma empresa executada pediu parcelamento de débito trabalhista, com base no disposto no artigo 916 do novo CPC, que assim dispõe:

“Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.”

Em primeira instância, o pedido de parcelamento foi indeferido. Inconformado, a executada interpôs agravo de petição junto ao TRT/MG. Contudo, o referido Tribunal negou provimento ao recurso.

De acordo com acórdão, em que pese o parcelamento do débito exequendo previsto no art. 916, do CPC seja aplicável na Justiça do Trabalho, o mesmo não constitui direito subjetivo do executado, não podendo ser concedido de forma ampla e irrestrita.



Nas palavras do Desembargador Relator Márcio Ribeiro do Valle “Ressalte-se que a referida medida acarreta consequências diretas para o trabalhador, merecendo salientar que, nesta Especializada, vigoram princípios protetivos próprios, que visam garantir, com a maior celeridade possível, o pagamento da verba alimentar ao trabalhador hipossuficiente. [...]

Neste contexto, não apresentada uma justificativa real para a concessão da medida, ausente a comprovação acerca da necessidade do parcelamento para adimplemento do débito trabalhista, não há como se acolher a pretensão da Executada, sobretudo diante da discordância do Exequente.”

Processo relacionado: 0002228-43.2013.5.03.0111 AP

Emissão de CTPS será feita sem agendamento prévio

Para obter documento, trabalhador terá de ir direto a um dos postos. Serviço de agendamento pela internet está suspenso.

Os postos de atendimento do Ministério do Trabalho em todo país iniciam nesta quarta-feira (5-10) uma força-tarefa para emissão de Carteiras de Trabalho. Durante esse esforço concentrado, que acontece durante todo o mês de outubro, os trabalhadores que necessitarem do documento vão poder dar entrada na Carteira de Trabalho sem a necessidade de agendamento prévio. O ministro Ronaldo Nogueira está se empenhando pessoalmente na melhora desse serviço para a população.

O Ministério do Trabalho esclarece que o sistema de entrega da carteira informatizada continua sendo realizado normalmente e somente nos locais onde não seja possível a emissão da carteira informatizada, o documento será entregue de forma manual. Para tanto, o órgão já enviou remessas da carteira manual para todos os estados. No Rio de Janeiro, 7 mil carteiras já estão disponíveis para atendimento de urgência. No total, 15 mil carteiras de trabalho manuais estarão disponíveis para entrega à população do Estado do Rio de Janeiro.

Num acordo com a rede Sine e Rio Poupa Tempo do Governo do Estado, a partir desta segunda-feira (10-10), também essas unidades na capital fluminense se unem à força-tarefa e estarão emitindo a CTPS sem a necessidade prévia de agendamento para esse fim.

A força-tarefa tem como objetivo emitir CTPS a todos os trabalhadores que buscam o serviço na rede do Ministério com expectativa de durar todo o mês de outubro, até que o sistema de agendamento esteja apto para atender de forma ágil as solicitações de emissão do documento.

FONTE: Ministério do Trabalho

Mantida Justa Causa de Vendedor que Adulterou e-Mail de Cliente

Em geral, a aplicação da justa causa ao empregado deve ser precedida de penalidades anteriores mais brandas, como advertência e suspensão, devendo ser observados também outros critérios como proporcionalidade e imediatidade.

Mas ela até pode ser aplicada diretamente pelo empregador, como pena única, desde que a falta praticada pelo empregado seja grave o suficiente para eliminar a confiança necessária para a continuidade da relação de emprego. Foi o que aconteceu no caso julgado pela 10ª Turma do TRT de Minas.



Acompanhando voto da desembargadora Lucilde D’Ajuda Lyra de Almeida, os julgadores entenderam que a adulteração de um e-mail de cliente da empresa pelo ex-empregado foi ato grave o suficiente para justificar a aplicação da medida, dispensando a gradação de penas. Nesse contexto, foi negado provimento ao recurso para confirmar a sentença que indeferiu a reversão da justa causa.

Na ação, o trabalhador questionava a aplicação da justa causa, argumentando que sempre foi empregado exemplar. Além de negar a prática da falta grave, sustentou nunca ter sofrido suspensão ou advertência. No seu modo de entender, a empregadora, uma empresa atuante no segmento de vendas de máquinas, deveria ter aplicado outras penas antes de se valer da justa causa.

Mas, de acordo com a desembargadora relatora, a prova revelou que o vendedor adulterou o conteúdo de um e-mail recebido por um cliente. Tratava-se do orçamento de um compressor com o qual o cliente não havia consentido. Ele alterou a mensagem para fazer constar a concordância. O pedido foi processado e encaminhado ao setor financeiro da empresa, dependendo de financiamento junto ao banco BNDES.

No entanto, ao entrar em contato com o cliente para cobrar o sinal, este informou que não havia feito o pedido. O cliente enviou uma notificação extrajudicial para a ré com cópia do e-mail original. Após apuração dos fatos junto ao setor de TI (Tecnologia da Informação), foi confirmada a adulteração do e-mail pelo reclamante.

Embora o vendedor tenha impugnado diversos documentos da defesa, apenas justificou que nenhum prejuízo havia sido causado à ré ou ao cliente que estava comprando a máquina. Conforme destacou a julgadora, em nenhum momento o empregado negou a prática da conduta, limitando-se a dizer que esta não causou prejuízos. “Ora, ainda que se considere a ausência de prejuízos financeiros, a conduta de se adulterar um e-mail enviado por um cliente, por si só, é gravíssima e, sem dúvida alguma, mancha a imagem da empresa perante terceiros”, frisou no voto.

Da mesma forma que a juíza de 1º Grau, a relatora entendeu que o comportamento foi grave o suficiente para justificar o rompimento da confiança que se espera em uma relação contratual empregatícia. Por tudo isso, manteve a justa causa aplicada ao reclamante, dispensando a gradação de penas no caso. (0000448-69.2015.5.03.0185 AIRR).

Fonte: TRT/MG – 26/09/2016 – Adaptado pelo Guia Trabalhista.

Câmara impede retirada de 30 mil corretoras de seguros do Super Simples

Mais de 30 mil corretoras de seguros foram preservadas da perda de benefícios tributários previstos no Super Simples.

Nesta terça-feira (4), a Câmara dos Deputados alterou substitutivo do Senado ao projeto de lei complementar 25/2007, que trata das regras do Simples Nacional.

Os deputados excluíram as corretoras de seguros e os escritórios de advocacia do chamado Fator 28.

O parecer aprovado pela Câmara impediu que essas atividades fossem transferidas da tabela III do Super Simples (com alíquota de 4,5%) para a tabela V (15,5%).



A ação, orientada presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros (Fenacor), Armando Vergilio, e pelo deputado federal Lucas Vergilio (SD-GO), permite a sobrevivência destes empreendimentos frente à forte carga de impostos fora do regime diferenciado.

Atualmente, cerca de 70% das corretoras de seguros estão enquadradas na alíquota mais baixa. Segundo Armando Vergilio, foi uma conquista tão importante quanto a inclusão das corretoras de seguros no Super Simples, em 2014.

“Estão a salvo da falência milhares de novas corretoras de seguros abertas em 2015, quando o número de registros de empresas desse segmento cresceu 60% em comparação com o ano anterior” afirma o presidente da Fenacor.

A ação foi conduzida durante reuniões com as principais lideranças partidárias do Legislativo e autoridades do Governo. Assim, os deputados aprovaram por unanimidade o parecer do deputado Carlos Meles (DEM-MG), relator do Projeto de Lei complementar 25/2007. O texto modificou o substitutivo do Senado à proposta que trata das novas regras do Simples Nacional.

Na opinião de Armando Vergilio, a proposta gerada no Senado representava um contrassenso, pois aniquilaria um universo de novas empresas que gerou dezenas de milhares de empregos nos últimos dois anos. Essas empresas também contribuíram para o aprimoramento da proteção e do amparo à população, através da oferta de seguros adequados para cada necessidade de todos os segmentos da sociedade.

AÇÃO. O acordo para a mudança no substitutivo foi construído após destaque apresentado por Lucas Vergilio no plenário da Câmara, utilizando como argumentos os dados apurados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), indicando que o Fator 28 acabaria com os benefícios e praticamente retiraria cerca de 72% das corretoras de seguros do Super Simples. “O texto aprovado pela Câmara faz justiça a essa classe que tanto luta pelo desenvolvimento do País”, observa o deputado.

Sanção e benefícios

O projeto aprovado pela Câmara segue agora para sanção do presidente Michel Temer, o que deve ocorrer nos próximos dias. A importante e destacada atuação do deputado Lucas Vergilio como vice-presidente da comissão especial que analisou a matéria, além de preservar os benefícios assegurados aos corretores de seguros com a adesão na melhor tabela do Super Simples, trouxe outros pontos importantes, como o aumento do limite máximo de receita bruta para pequenas empresas participarem do regime especial de tributação de R\$ 3,6 milhões para R\$ 4,8 milhões.

Essa mudança entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Para o recolhimento do ICMS e do ISS no Simples Nacional, o limite continua a ser de R\$ 3,6 milhões de receita bruta. Acima disso, a empresa terá de pagar esses tributos segundo as regras normais.

No caso de ser o ano de início de atividade da empresa ou de o estado adotar um sublimite, haverá uma tolerância de 20% de superação da receita.

O texto inicial da Câmara previa limites ainda maiores de enquadramento, de até R\$ 900 mil para microempresas e R\$ 14,4 milhões para as pequenas. Entretanto, em razão da crise na economia, acabou sendo aprovado um “meio termo”.

MEI.

Foi recusada também a proposta de prestação mínima de R\$ 150 que seria exigida do microempendedor individual (MEI) no novo parcelamento de dívidas aberto pelo projeto.

Esse ponto também interessa ao corretor de seguros, uma vez que o texto-base, aprovado na Câmara no final do ano passado, prevê o enquadramento desse profissional (pessoa física) como MEI. A proposta, apresentada pelo deputado Lucas Vergilio (SD-GO), teve aprovação unânime dos seus pares, na Câmara.

Microempendedor Individual é o profissional que trabalha por conta própria e se legaliza como se fosse um pequeno empresário.

(Jornal do Brasil) 6 de outubro de 2016

Com a aprovação do Projeto de Lei que altera as regras do Simples Nacional, foi ampliado de 60 para 120 meses o prazo para parcelamento das dívidas das Micro e Pequenas Empresas, porém ainda depende de sanção presidencial

De acordo com o texto de Lei aprovado (Art. 9º e inciso I do Art. 11), a nova regra de parcelamento terá validade a partir da publicação da Lei Complementar.

Assim é necessário aguardar a publicação da Lei, bem como a regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, que deve ocorrer ainda em 2016.

Confira matéria do Diário do Comércio - SP

Dívida de empresário do Simples pode ser parcelada em 120 vezes

Fonte: Diário do Comércio – SP

Regra aprovada na Câmara dos Deputados entra em vigor em janeiro. Micro e pequenos que excederem o limite de faturamento terão uma rampa progressiva

Com 380 votos, todo o quórum presente, a Câmara dos Deputados aprovou, na noite desta terça-feira (04/10), o Projeto de Lei Complementar (PLP) 25/2007 – Crescer sem Medo.

Um de seus principais pontos é a ampliação do prazo de parcelamento de dívidas tributárias de micro e pequenas empresas de 60 para 120 meses. As regras de parcelamento entram em vigor logo após a regulamentação pela Receita Federal.

Atualmente quase 700 mil micro e pequenas empresas em débito com o Simples Nacional foram notificadas pela Receita Federal.

Caso não paguem ou renegociem seus débitos em até 30 dias, elas correm o risco de serem desenhadradas do regime do Simples Nacional.

Pelo novo texto, o refinanciamento mantém as empresas no regime. Essa regra passa a valer a partir de janeiro de 2017.



"É uma pena que nem todas as medidas tenham início imediato", disse Guilherme Afif Domingos, presidente do Sebrae, que comemorou a aprovação do projeto pela Câmara.

Além do aumento do prazo de parcelamento dos débitos tributários, o Crescer sem Medo eleva, a partir de 2018, o teto anual de faturamento do Microempreendedor Individual (MEI) de R\$ 60 mil para R\$ 81 mil e cria uma faixa de transição de até R\$ 4,8 milhões de faturamento anual para as empresas que ultrapassarem o teto de R\$ 3,6 milhões.

A redução de seis para cinco tabelas e de 20 para seis faixas, com a progressão de alíquota já praticada no Imposto de Renda de Pessoa Física, é outra alteração prevista para 2018.

Assim, quando uma empresa exceder o limite de faturamento da sua faixa, a nova alíquota será aplicada somente no montante ultrapassado.

Para Afif Domingos, um dos mais importantes pontos aprovados com a lei é justamente um dos menos comentados: a criação da Empresa Simples de Crédito (ESC), que poderá conceder empréstimos a negócios locais, ampliando as ofertas de financiamento para os empreendimentos de micro e pequeno porte.

"O crédito é um dos grandes dramas do empreendedor, e agora o cidadão poderá montar uma empresinha no seu município e emprestar dinheiro para a produção local", comemora Afif.

ANJO

O deputado Otavio Leite (PSDB-SP) destacou a inclusão no texto da figura do investidor-anjo, que poderá aportar capital em micro e pequenas empresas com o objetivo de participar dos lucros obtidos.

"Isso vai permitir aportes de capital para empreendedores ligados a startups brasileiras. Com essa aprovação, vamos dar um passo importante para que as startups tenham acesso a recursos, a financiamento e possam se dedicar a experimentos e inovações que gerem novos produtos", apontou Leite.

BELEZA

O Plenário aprovou duas emendas do Senado ao Projeto de Lei 5230/13, do deputado Ricardo Izar (PP-SP), que trata do contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de cabeleireiro e outras e o salão para o qual trabalham. Com a aprovação, o texto será enviado à sanção presidencial.

Uma das emendas especifica que, se o profissional-parceiro desempenhar funções diferentes das descritas no contrato de parceria, a relação será considerada como vínculo empregatício.

Quanto aos profissionais-parceiros, a emenda dos senadores acaba com a possibilidade de os trabalhadores se vincularem a assistentes ou auxiliares para a execução de seus serviços por meio do contrato de parceria com o salão.

O texto exige ainda que os profissionais sejam qualificados, perante as autoridades fazendárias, como pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores individuais.

PARCELA MENOR PARA MEIS

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



O relator do Projeto de Lei Complementar (PLP) 25/07, que muda regras do Simples Nacional, deputado Carlos Melles (DEM-MG), apresentou seu parecer ao substitutivo do Senado para a matéria.

Ele disse ainda que outro avanço nas negociações foi a retirada do texto do Senado do mínimo de R\$ 150 como parcela básica da renegociação de dívidas do Supersimples para os microempreendedores individuais (MEI), que passará a ser de R\$ 20.

TIRE SUAS DÚVIDAS

Como fica o parcelamento de dívidas das MPEs com a aprovação do Crescer Sem Medo?

A aprovação do projeto e sanção pela Presidência da República abre a possibilidade de as empresas renegociarem suas dívidas tributárias do Simples Nacional com a Receita Federal para pagamento em até 120 meses, com parcela mínima de R\$ 300,00.

O prazo hoje é de no máximo 60 meses. O prazo para aderir ao parcelamento especial começa a contar a partir de sua regulamentação pelo Conselho Gestor do Simples Nacional e é de 90 dias. Essa medida é importante porque pode impedir a exclusão de milhares de empresas optantes do regime.

O que mais muda com a aprovação do projeto?

A partir de 2018:

- Criação de faixa de transição - entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões de teto para faturamento anual para as empresas saírem do regime do Simples Nacional.
- Aumento do limite de faturamento anual para o MEI, passando de R\$ 60 mil para R\$ 81 mil.
- Eliminação do sobressalto na mudança de faixas dentro do Simples, pela redução do número de tabelas e de faixas do Simples Nacional e adoção da tributação progressiva.
- Criação da Empresa Simples de Crédito, que poderão ser operadas por qualquer cidadão que terá um CNPJ para emprestar seus recursos a pequenos negócios de seu município.

A partir de 2017:

- Regulamenta a figura do investidor-anjo, pessoas que financiam com recursos próprios empreendimentos em estágio inicial próprios. Também poderão ser constituídos fundos de investimentos com essa finalidade.

O que essas mudanças provocam?

Estimulam que as empresas possam crescer sem medo de terem aumentos abruptos de carga tributária, estimulam investimentos e a formalização integral das atividades das empresas.

Com isto, contribuirão para a intensificação da atividade dos pequenos negócios, que aos milhões, impulsionarão a retomada do emprego, estimularão a confiança, promoverão o consumo das famílias, a dinamização da economia e a arrecadação de tributos.



Isso prejudica arrecadação de estados e municípios?

Não, porque as alíquotas negociadas com os fiscos foram calibradas para não trazer perdas neste momento de crise fiscal, o ICMS e ISS integrarão o regime do Simples só até R\$ 3,6 milhões e, principalmente, o projeto contribuirá para a retomada da economia, o que realmente fará a diferença.

E para o governo federal, reduz arrecadação?

Na prática, não, pois tem impacto da ordem de R\$ 800 milhões, numa avaliação estática, mas o histórico de quase 10 anos do Simples mostra que haverá ganhos com o incremento das atividades e a formalização das receitas, que levam à ampliação da base.

Mas como garantir aprovação de uma medida que prevê redução de arrecadação no momento em que o governo tem um rombo de R\$ 170 bilhões?

Quando estimulamos o crescimento das pequenas empresas, a resposta é rápida.

Ao adquirir mais equipamentos, insumos e mercadorias, contratar mais empregados, elas aumentam a produção e ajudam a movimentar a economia.

E a arrecadação de impostos acaba aumentando também. No mês de agosto, aumentaram a confiança no futuro e voltaram a gerar saldo positivo de contratações, ainda muito tímidas, de 623 carteiras assinadas segundo o CAGED / IBGE. O momento é de investir nos pequenos negócios para que permitam a retomada do crescimento.

*Com informações de Câmara Notícias e Estadão Conteúdo

TRT da 2ª região anula multa aplicada a empresa por não contratação de pessoas com deficiências

Colegiado considerou que a instituição se empenhou para cumprir a norma, mas não conseguiu contratar portadores de deficiência.

A 11ª turma do TRT da 2ª região anulou autos de infração aplicados a empresa pelo não cumprimento do art. 93 lei de cotas (8.213/91). O dispositivo estabelece que as empresas com 100 ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

A empresa requereu a anulação das autuações, alegando que o descumprimento à norma legal decorreu de motivos alheios a sua vontade, pois, apesar de ter se empenhando para o preenchimento da cota legal, com adoção de medidas como a divulgação das vagas pelos meios de comunicação, não houve interesse nas vagas abertas.

Segundo a desembargadora Odette Silveira Moraes, relatora, embora a lei seja imperativa e obrigue as empresas a cumprirem o percentual de contratação de pessoas com deficiências, a empresa demonstrou que tentou, "ao máximo, efetivar a contratação de funcionários reabilitados e ou portadores de deficiência".

"É certo que as empresas enfrentam dificuldades para a contratação de pessoas com deficiência, a fim de cumprir com as cotas apontadas, mormente quando o Estado ainda não exerce plenamente seu papel na formação efetiva de trabalhadores com essas características."



A magistrada ponderou ainda que a simples autuação de empresas não alcança a finalidade da norma, que é a integração do deficiente físico no mercado de trabalho.

"Assim, entendo que não se verificou, no caso, a inércia da autora em relação à situação acima narrada, pois, como já dito alhures, a finalidade da norma é a inserção no mercado de trabalho desse grupo de pessoas excluídas, portadoras de necessidades especiais, e não onerar o empregador a todo custo e sem qualquer critério, a cumprir a cota estabelecida na lei, obrigando a esses trabalhadores a aceitação das condições de trabalho oferecidas pela empresa."

A empresa foi patrocinada pela banca Jubilit Junior Sociedade de Advogados.

Mantida justa causa de emprego por embriaguez e agressão a colega

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou agravo de um auxiliar de entrega que pretendia reverter a justa causa aplicada pela Laticínios Bom Gosto S. A. por embriaguez. Ele próprio admitiu que, depois de beber cerveja no intervalo de almoço, agrediu verbalmente e ameaçou um colega de trabalho ao retornar ao serviço.

O auxiliar afirmou em seu depoimento que, apesar de ter o hábito de tomar uma garrafa de cerveja no almoço, não trabalhava embriagado. Ele reconheceu ter discutido com o colega, que o chamou de "trouxão", ameaçando-o e xingando-o por ter faltado e tê-lo deixado trabalhar sozinho.

Para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), o depoimento do trabalhador constitui "prova robusta" da sua conduta faltosa.

Ao considerar válida a justa causa, o TRT verificou que a empresa observou a imediaticidade da punição e a proporcionalidade à falta cometida, e entendeu que o trabalhador não fazia jus ao pagamento das verbas rescisórias deferidas na primeira instância.

No agravo pelo qual o auxiliar pretendia rediscutir o caso no TST, o auxiliar sustentou que a empresa não demonstrou cabalmente que ele trabalhavam constantemente embriagado, e alegou ainda que o vício da embriaguez é considerado doença social grave e não pode ser motivo para a rescisão motivada do contrato de trabalho.

O relator do agravo, ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, contudo, afastou essa argumentação, destacando que, segundo o TRT, do próprio depoimento do trabalhador seria possível extrair as situações fáticas que ampararam a aplicação da penalidade máxima do contrato de trabalho. "Os fatos não precisaram ser comprovados pela empresa, já que foram confessados pelo trabalhador em depoimento pessoal", afirmou. "A questão não foi decidida, portanto, com base na distribuição do ônus da prova, mas sim pela análise do quanto provado nos autos".

A decisão foi unânime.

Processo: ARR-1289-59.2012.5.04.0341

FONTE: TST

PIS e COFINS: tudo o que você precisa saber sobre essas obrigações

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Independentemente do enquadramento tributário, toda empresa paga mensalmente os impostos do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Porém, para cada regime de tributação há diferenças entre alíquotas e possibilidades de utilização de créditos.

Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o funcionamento é de fácil entendimento; já os empreendimentos dos Lucros Real e Presumido precisam lidar com questões um pouco mais complexas, individualizadas e exceções.

Veja agora tudo o que você precisa saber sobre PIS e COFINS em diversas situações:

Incidências no Simples Nacional

Nesse regime, as pessoas jurídicas pagam PIS e COFINS sobre a receita bruta mensalmente, sem possibilidade de utilização de créditos.

As porcentagens de ambos são incluídas na guia única de arrecadação juntamente às demais.

Para algumas faixas de faturamento, há isenção de cobrança. Nos Anexos I, II e III — atividades comerciais, industriais e prestações de serviços —, o PIS inicia em 0,35%, na terceira faixa de receita, e vai até 0,57% na última. A COFINS parte de 1,42% na segunda faixa e chega à última em 2,42%.

Regime cumulativo

Esse sistema de tributação com PIS e COFINS permite uso de créditos para dedução de valores devidos apenas quando o negócio os retém em serviços adquiridos e os paga, descontando do prestador em nota fiscal. Ademais, nenhuma compra ou despesa pode fornecer créditos utilizáveis.

Na comparação com o regime não cumulativo (que veremos adiante), essa é a desvantagem. Porém, as porcentagens de incidência são menores: 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS sobre o faturamento bruto mensal.

As empresas que se enquadram nesse funcionamento são as do Lucro Presumido, pois a tributação não permite que elas apurem e paguem suas obrigações por outro método.

Regime não cumulativo

Nesse outro conjunto de regras, as alíquotas cobradas são maiores, em 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS, aplicadas também sobre a receita bruta mensal.

Em contrapartida, há várias formas de obtenção de créditos para se deduzir os valores devidos. São elas:

aquisições de mercadoria para revenda, quando há substituição tributária desses tributos;
despesas referentes ao imóvel utilizado para as atividades empresariais, como aluguel e energia elétrica;
amortizações ou depreciações de compras ou benfeitorias que gerem valorização do imóvel que sedia as atividades empresariais;
amortizações ou depreciações desse mesmo tipo de imóvel ou quaisquer outros bens do ativo imobilizado utilizados para as atividades da empresa;
compras de matéria-prima ou outros materiais usados em produção ou serviços prestados;
devoluções de vendas.



Para basear as contribuições nesse regime, o empreendimento deve ser enquadrado no Lucro Real. Porém, mesmo enquadrado, se desempenhar atividades relacionadas a ativos financeiros (como financiamento de créditos e seguros), vigilância e segurança, fica obrigado a seguir o funcionamento cumulativo.

Regimes diferenciados

Esses regimes, quando ocorrem, não são definidos por enquadramentos tributários e o regime de tributação não tem relevância nesses casos. A definição de sistemáticas diferenciadas é por mercadoria ou serviço, o fato gerador da receita.

Então, quando uma operação configura um regime diferenciado pelo seu teor de produto ou prestação circulada, há diretrizes especiais que devem ser seguidas em base de cálculo e alíquotas.

Alíquotas e base de cálculo diferenciadas

Instituições financeiras e equiparadas e entidades sem fins lucrativos, a depender do caso específico, pagam PIS e COFINS sobre parte da receita bruta ou sobre toda ela, mas com alíquotas distintas das previstas nos regimes cumulativo e não cumulativo.

Já os negócios de factoring, operações cambiais e revendedores de veículos usados seguem ambos os regimes, dependendo do enquadramento tributário, para a aplicação de porcentagens. Porém, a base de cálculo para tributação é alterada. Por exemplo, concessionárias de veículos seminovos os pagam tendo como base a diferença entre o valor pago na aquisição e o de repasse.

Venda de produtos

Alguns produtos têm incidências próprias diferenciadas, independentemente de as empresas envolvidas estarem em Lucro Real ou Presumido. Eles têm números estabelecidos para pagamentos e utilização de créditos de PIS e COFINS, conforme a tabela disponibilizada pela Receita Federal no site do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Alguns deles não permitem a utilização de créditos, bem como zeram as alíquotas dos tributos.

Substituição tributária

Para fabricantes de cigarros e veículos, aplica-se essa diferenciação. No primeiro caso, atuam como contribuintes e substitutos dos revendedores, que ficam com alíquota zero em suas operações. Então, a base de cálculo é definida com os valores fixados para a revenda dos produtos multiplicados por 1,98 para o PIS e 1,69 para a COFINS. Sobre essas bases de cálculo ainda são aplicadas as porcentagens do regime de tributação.

Já na manufatura de veículos não ocorre a mudança de base de cálculo, porém o pagamento de impostos sobre a receita bruta é de 2% para o PIS e 9,6% para a COFINS.

Classificação como contribuições tributárias

Normalmente, as duas siglas são chamadas de impostos ou tributos, pois são apuradas conforme os faturamentos empresariais e o não pagamento gera multas, juros, suspensão de Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e todas as demais penalidades relativas à inadimplência tributária.

Porém, o fato é que PIS e COFINS são contribuições tributárias. Diferentemente dos impostos em geral, as contribuições são chamadas assim por serem obrigações com caráter social na destinação.

O PIS é o valor pago pelas pessoas jurídicas para financiar o abono salarial a que os empregados brasileiros têm direito, atendendo a uma série de requisitos, como não receber mais de 2 salários



mínimos. Já a COFINS tem seu montante destinado à Previdência Social, junto aos valores arrecadados nos descontos sobre salários em folha de pagamento, além de parte dela integrar as verbas de saúde e assistência social da União.

Apurar as incidências das siglas para Lucro Real ou Presumido em geral não é difícil, pois são aplicadas sempre sobre a receita bruta, com as deduções possíveis de créditos em valores devidos. Já optantes pelo Simples Nacional emitem suas obrigações automaticamente na guia única de arrecadação. Os casos mais complexos e incomuns são para os regimes diferenciados.

Fonte: SageLink: <http://blog.sage.com.br/pis-e-cofins/>

Governo aceita adiar prazo final de repatriação

Após meses de pressão de parlamentares, o governo aceitou adiar o prazo final de adesão ao programa de regularização de ativos não declarados no exterior, a chamada repatriação, mas por apenas 15 dias. O novo prazo de adesão, que será votado hoje na Câmara dos Deputados junto com outras mudanças na legislação, será até 16 de novembro.

“Serão só 15 dias a mais porque o Senado só vai votar o projeto na semana do dia 17, se sairmos vitoriosos na manhã de quarta-feira”, afirmou o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ). O martelo foi batido em almoço com o presidente Michel Temer e o presidente do Senado Federal, Renan Calheiros (PMDB-AL) – que ficou responsável por convencer o Palácio a aceitar o adiamento, dando mais tempo para contribuintes e advogados prepararem a declaração.

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, estava resistente em ampliar o prazo para evitar um comprometimento das contas públicas – a equipe econômica conta com o dinheiro da repatriação para fechar as contas este ano e a prorrogação para dezembro, como defendiam parlamentares, poderia jogar parte dos recursos apenas para 2017. Pesou também a rejeição dos governadores, que querem os recursos o mais rápido possível.

A nova versão do projeto que altera a Lei de Repatriação, que circulava ontem entre deputados, prevê regras ainda mais brandas para quem aderir ao programa. Um dos artigos garante a devolução do dinheiro pago a mais por aqueles que ingressaram no regime pelas regras em vigor atualmente.

O relatório do deputado Alexandre Baldy (PTN-GO) incluiu um artigo segundo o qual quem já aderiu e pagou imposto e multa poderá recalcular os valores e receber de volta a diferença paga a maior.

Cerca de R\$ 8 bilhões já entraram no programa. “As pessoas físicas ou jurídicas que tenham aderido ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (Rerct) até a data de publicação desta lei poderão recalcular o imposto e a multa devidos, até o prazo final de adesão ao Rerct, assegurada a restituição de eventual quantia paga a maior”, diz o texto.

O relator chegou a dizer na semana passada que não incluiria artigo com essa regra, mas mudou de ideia para acabar com as dúvidas geradas por possíveis mudanças nas características do programa em pleno período de adesão.

Outra mudança torna as condições de ingresso no programa ainda mais benéficas. Pela nova versão do projeto, para obter a anistia basta declarar o saldo de 31 de dezembro de 2014.



Se o saldo nessa data for igual a zero, o valor a ser declarado é o de 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, retroagindo até 2011. Ou seja, se não houver saldo em 2014, declara-se o de 31 de dezembro de 2013 e, se este for igual a zero, o de 31 de dezembro de 2012, e assim por diante. Em resumo, o que vale é apenas a “foto” de 31 de dezembro.

O texto também deixa claro que quem aderir não poderá ser punido por crimes como sonegação, lavagem e evasão em qualquer período do passado, nem mesmo antes do período em que se exige a declaração. Segundo a nova versão do projeto, a extinção da punição “se estenderá a todas as condutas praticadas pelo declarante em anos pretéritos (...), inclusive anteriormente ao ano de 2011, até a data de adesão ao regime, que tenham relação com os bens declarados”.

A Lei de Repatriação em vigor atualmente (Lei 13.254/2016) já anistia os crimes de sonegação, falsidade ideológica, evasão de divisas e operações de câmbio não autorizadas, além de lavagem de dinheiro resultante dessas condutas, para quem aderir ao programa. Porém, a norma exige a declaração de toda a movimentação financeira relativa, pelo menos, a um período de cinco anos, retroagindo a partir de 31 de dezembro de 2014.

A metodologia de cálculo da lei em vigor ficou conhecida como “filme”, por incluir toda a movimentação financeira. O procedimento do “filme” retroativo a um período de cinco anos foi defendido pela Receita Federal em diversas manifestações, mas empresários e advogados pressionaram por mudanças na lei.

Um dos problemas apontados é que não estava claro se os crimes anteriores a esse período de cinco anos também seriam anistiados ou se o Ministério Público poderia investigar datas pretéritas. Além disso, quem gastou os recursos alegou não ter dinheiro para pagar imposto e multa sobre toda a movimentação financeira.

Uma primeira versão do relatório de Alexandre Baldy sugeria outra forma de apuração do valor a ser declarado: não seria mais necessário declarar a movimentação financeira no período de cinco anos, mas sim o saldo de 31 de dezembro de 2014, somado a uma análise do maior saldo do último dia dos exercícios de 2011, 2012 e 2013. Se houvesse, na data final de cada um desses anos, um saldo maior que em 31 de dezembro de 2014, seria necessário declarar também essa diferença, refletindo a movimentação financeira do contribuinte ao longo dos anos, ainda que de forma resumida. O método foi batizado de “álbum de fotografias”, com a seleção da “foto” que indicasse o saldo maior.

As mudanças propostas na nova versão, ainda mais benéficas, são comemoradas por empresários, mas criticadas até mesmo por advogados que atuam na área. Um dos motivos é que a apuração de crimes tributários como sonegação leva em conta, por princípio, a movimentação financeira ao longo dos anos – e não o saldo final de cada exercício, método usado para apurar casos de evasão de divisas.

Apesar disso, o projeto de lei proposto concede anistia tributária e criminal em relação a todo o dinheiro movimentado antes de 2014, bastando apenas apontar o saldo de 31 de dezembro daquele ano. Na prática, até o dinheiro não declarado (por ter entrado e saído da conta antes dessa data) será beneficiado com a anistia.

Pela nova versão do texto, se o contribuinte tinha saldo de R\$ 1 em 31 de dezembro de 2014, terá que declarar e pagar imposto e multa apenas sobre esse valor – mesmo que o saldo em 31 de dezembro de 2012 seja de R\$ 1 bilhão, por exemplo. A lei em vigor atualmente levaria em conta essa diferença, assim como as primeiras versões do projeto em discussão na Câmara.



Também se comenta nos bastidores que quem tinha saldo inexistente em 31 de dezembro de 2014 não vai aderir à repatriação. A principal razão para ingresso no programa são dois tratados internacionais: o Foreign Account Tax Compliance Act (Fatca), pelo qual os EUA mandam informações sobre movimentações financeiras de brasileiros, e a Convenção Multilateral sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária, que envolve a troca de informações financeiras entre mais de 90 países, inclusive o Brasil.

Segundo advogados tributaristas, esses tratados não abrangem a troca de informações anteriores a 31 de dezembro de 2014, portanto quem tinha saldo zero nessa data não seria pego por esse instrumento – a não ser que já seja alvo de investigações.

(Valor Econômico) 5 de outubro de 2016

Saiba Como Gerar Guia de Regularização de Débitos do FGTS (eSocial)

Para diminuir a burocracia e facilitar o pagamento de tributos e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o governo disponibiliza o eSocial.

Essa plataforma on-line permite a emissão de uma única guia para pagamento desses débitos.

O eSocial unifica o envio de dados pelo empregador e permite o recolhimento de todos os tributos dos empregados domésticos.

Para a emissão da guia única de pagamento – que reúne as contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias que precisam ser recolhidas pelos empregadores domésticos – é preciso acessar a página do eSocial na internet.

O empregador doméstico precisa fazer seu cadastro no eSocial e, em seguida, registrar também os dados do empregado. Só após esse cadastro é possível fazer a emissão da guia única de pagamento.

Como se Cadastrar no eSocial

Esse cadastro é realizado apenas uma vez pelo empregador. Posteriormente, como os dados já estão inseridos no sistema, a guia pode ser emitida diretamente, sem a necessidade de novo cadastro.

Depois de fazer essa inscrição no eSocial, torna-se possível gerar o Documento de Arrecadação do eSocial (DAE). O vencimento dele ocorre sempre no dia 7 de cada mês.

O DAE tem código de barras, e o pagamento pode ser realizado em qualquer agência ou em canais eletrônicos disponíveis pela rede bancária.

Guia de Regularização de Débitos Emitido pela Caixa

Para quem está fora do eSocial e também quer regularizar débitos junto ao FGTS, a Caixa criou a Guia de Regularização de Débitos (GRDE), emitida exclusiva e gratuitamente pelas agências da instituição financeira.



Garantir a regularidade do FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa ter contratos e outros vínculos com órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito.

O empregador que estiver irregular, com valores em atraso, pode quitar o débito integralmente ou parcelar a fatura. O parcelamento só é permitido para os débitos de FGTS, sendo que as Contribuições Sociais devem ser pagas à vista.

Para regularizar a situação, o empregador pode procurar uma agência da Caixa. É preciso levar o CNPJ e o Cadastro Específico do INSS (CEI).

Confira os documentos e dados necessários para cadastrar o empregado no eSocial:

Número do CPF

Data de nascimento

País de nascimento

Número do NIS (NIT/PIS/PASEP/SUS)

Raça/Cor

Escolaridade

Número, série e UF (Estado) da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Endereço residencial

Endereço do local de trabalho

Data da admissão

Data da opção pelo FGTS

Valor do Salário Contratual

Número do Telefone (Preferencialmente celular)

E-mail de contato

· Fonte: Blog Guia TributárioLink: <https://blogtrabalhista.wordpress.com/2016/10/03/saiba-como-gerar-guia-de-regularizacao-de-debitos-do-fgts-esocial/>

Trabalhador chamado de "favelado" por supervisora será indenizado

Colegiado rejeitou hipótese de abandono de emprego e manteve a rescisão indireta do contrato de trabalho.

Empresa terá de indenizar um trabalhador que foi chamado de "favelado", "paraíba" e "passa fome" por supervisora.

Ele alegou ter sofrido humilhações, constrangimentos e afrontas no ambiente de trabalho. Para a 6ª turma do TRT da 1ª região, ficou reconhecido o dano moral. A indenização foi fixada em R\$ 8 mil.

Ao buscar a JT, o trabalhador pleiteou a rescisão indireta do contrato de trabalho alegando ser vítima de discriminação no ambiente de trabalho, já que sofreu reiteradas humilhações. Ele alegou que uma supervisora da empresa o tratava com ofensas e palavrões. Testemunhas de defesa confirmaram, em juízo, que a supervisora era sempre grosseira, tratando mal também outros funcionários e chegando a persegui-los com o objetivo de que pedissem demissão.

Em sua defesa, a empregadora alegou que o homem foi dispensado por justa causa em 19/3/15, já que, como ele próprio teria confessado, deixou de comparecer ao serviço a partir de 9/3/15.



Recurso

Ao julgar o recurso, o relator, desembargador Leonardo da Silveira Pacheco, rejeitou a hipótese de abandono de emprego e acompanhou o entendimento do 1º grau sobre a rescisão indireta do contrato de trabalho e o dano moral.

"Não há dúvida, pois, que a conduta da reclamada configura ato patronal passível de ensejar dano moral, haja vista o autoritarismo, o abuso e a falta de respeito de sua preposta, o que, decerto, infligiu humilhação e constrangimento ao empregado, que, em razão dos fatos noticiados, teve maculada a sua honra e dignidade."

De acordo com o relator, o valor da indenização fixado na sentença foi também adequado, "diante da intensidade do dano e, principalmente, de seu cunho racial, da repercussão da ofensa, da posição social ocupada pelo ofendido e das consequências por ele suportadas".

Fator Acidentário de Prevenção (FAP)

Conforme estabelecido pela Portaria GM/MF nº 390/16 está disponível para o próximo ano o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que deve ser utilizado pelas empresas de acordo com o CNPJ completo de cada estabelecimento.

As empresas devem consultar anualmente o FAP a fim de verificar se não houve nenhuma mudança no índice a ser aplicado, pelo site da Previdência Social (www.previdencia.gov.br) ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

http://sindilojas-sp.org.br/fator-acidentario-de-prevencao-fap/?utm_source=email&utm_medium=email&utm_term=Boletim+Sindilojas-SP+no+039%2F16++04.10.16&utm_campaign=Lista+de+contatos+do+Sindilojas-SP

Empregado convocado como mesário em eleição

Lei nº 9.504/97

De acordo com o artigo 98 da referida lei, os funcionários nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Ou seja, os empregados convocados ou voluntários que trabalharam no último dia 2 de outubro, têm direito a 2 dias de folga. Essas folgas se estendem aos dias de treinamento para a votação. Para fazer jus a esse benefício, o empregado deve apresentar declaração da Justiça Eleitoral. Esse direito se aplica também aos empregados que estejam em gozo de férias.

Não há na lei prazo estabelecido para a concessão dessas folgas

http://sindilojas-sp.org.br/empregado-convocado-como-mesario-em-eleicao/?utm_source=email&utm_medium=email&utm_term=Boletim+Sindilojas-SP+no+039%2F16++04.10.16&utm_campaign=Lista+de+contatos+do+Sindilojas-SP

Como ajudar as empresas a se prevenir das multas da GFIP

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



A disponibilidade de um programa que ajude as empresas a entregarem a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) favorece não só a dinâmica do sistema tributário, mas também aos contribuintes de um modo geral, pela agilidade que dá ao processo de solicitação de benefícios.

As informações ficam mais disponíveis à verificação, passam a ser mais confiáveis e assim a Previdência Social pode atender melhor aos segurados, que agora ficam desobrigados de comprovar o tempo de contribuição quando forem requerer os benefícios aos quais têm direito.

No entanto, a recente polêmica gerada pela cobrança de multas aos empresários (em alguns casos indevida, como veremos), mesmo tendo entregue a GFIP no prazo estabelecido, acabou ofuscando os benefícios que o novo sistema trará para os negócios e os trabalhadores em geral.

É fundamental que a contabilidade oriente as empresas sobre a importância do recolhimento do FGTS para a Previdência Social e se mantenha vigilante quanto aos prazos de entrega dessas informações, evitando as multas da GFIP cabíveis em caso de atraso ou omissão. Confira abaixo algumas respostas que colaboram na prevenção de punições:

O que é GFIP?

A Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) surgiu para substituir a Guia de Recolhimento do FGTS – GRE. Essa nova guia foi criada com duas finalidades:

Facilitar a atualização constante do cadastro dos trabalhadores segurados pela Previdência Social, tornando mais ágil e confiável o acesso às informações e o atendimento nos postos do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ;

Extinguir gradativamente a necessidade de os trabalhadores comprovarem o tempo de contribuição, valores de suas remunerações ou sua exposição a agentes nocivos no desempenho de sua profissão, no momento em que algum benefício é requerido.

É importante destacar que o preenchimento e entrega dessa guia acontece pela internet, com o apoio de um aplicativo disponibilizado pela Caixa Econômica Federal.

Quem deve entregar a GFIP?

É obrigatória a todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham que recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social sobre a remuneração obtida pelos empregados, bem como informações sobre vínculo empregatício.

É importante lembrar que apenas contribuintes individuais sem funcionários, segurados especiais, facultativos e empregadores domésticos estão dispensados da apresentação obrigatória da GFIP. Empresas formadas por profissionais autônomos ou sócios administradores precisam fazer o recolhimento previdenciário obrigatório e devem submeter suas informações à Previdência Social.

Mesmo que não seja recolhido o FGTS, a empresa deverá entregar a Guia em caráter de declaração, com as devidas informações financeiras e de fins cadastrais úteis ao controle da Previdência Social.



Nesse caso, a entrega da GFIP deve conter o código 115 para que o sistema entenda que a empresa é considerada sem movimento, ou seja, sem fato gerador de contribuição previdenciária, e deve ocorrer apenas para a primeira competência em que houver a ausência do fato gerador ou no primeiro mês do ano, ficando dispensada a entrega até que voltem a ocorrer as movimentações ou até o início do próximo ano.

Quais informações devem aparecer na GFIP?

A Guia deve entregar à Previdência Social informações amplas sobre os trabalhadores: dados como salários, licenças, férias, os fatos que geraram as contribuições, os valores devidos ao INSS, além de informações específicas, como a exposição a agentes nocivos, entre outros dados.

Com que frequência deve ser entregue?

A GFIP deve ser entregue mensalmente, até o sétimo dia (ou no dia que o anteceder no caso de não ser dia útil) do mês posterior àquele no qual foi paga a remuneração do trabalhador ou em que ocorreu outro fato que tenha gerado a contribuição previdenciária.

Onde fazer a entrega da GFIP?

Deve ser entregue pela internet, por meio do programa SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal (CEF) para download. Há um manual com informações detalhadas que orientam o preenchimento da GFIP.

Inadimplência e sonegação

Já para o caso de empresas que estejam inativas ou inadimplentes, a GFIP deve ser entregue ao menos uma vez no ano. As informações são necessárias para que se atualize o cadastro e sejam evitadas multas.

Ainda que a empresa não esteja em dia com os encargos, ela não estará desobrigada a entregar a Guia. É importante perceber que existe uma diferença entre estar inadimplente e sonegar. Essa última ação é mais grave, pois implica que, além dos encargos não serem pagos, as informações não são passadas para a autoridade responsável pela fiscalização. E é exatamente dessa forma que o INSS compreende a situação — é bem pior para as empresas estarem na condição de sonegadas.

Como evitar multas da GFIP?

Tendo atenção aos prazos, evitando omissões e atrasos na entrega. Para isso, é imprescindível a assessoria de um profissional de contabilidade. Até mesmo em um momento posterior, caso o cliente provenha de um período desassistido e já tenha extrapolado prazos, é preciso orientação para calcular e verificar as especificações para os valores das multas.

Valores das multas

Pelo atraso na entrega da Guia, o cálculo da multa é de 2% sobre o valor total das contribuições informadas para o mês-calendário, não ultrapassando o total de 20%, nem sendo inferior ao mínimo de R\$200,00 quando houver fator gerador, e R\$500,00 para GFIP sem movimento.



Perceba que a multa para quem não tem empregados e não precisa recolher o FGTS é superior à das empresas que precisam pagar e atrasam.

A multa pode ser anistiada

Em janeiro de 2015, a Lei 13.079 foi editada para permitir a anistia da multa em alguns casos.

São anistiados da multa todos os contribuintes que, apesar de não terem cumprido o prazo de entrega da GFIP (até o 7º dia do mês seguinte que ocorreu a remuneração de seus funcionários), entregaram a Guia até o último dia do mês seguinte ao que a entrega deveria acontecer, de janeiro de 2009 até 20 de janeiro de 2015.

Por exemplo: a empresa deveria ter apresentado até 6 de junho de 2014 (dia útil imediatamente anterior ao 7º dia do mês) a declaração referente à competência de maio de 2014, mas não o fez. Se ela tiver o comprovante de que entregou a GFIP até o dia 31 de julho de 2014 (último dia do mês seguinte em que a Guia deveria ser entregue), a empresa estará anistiada de pagar a multa. No entanto, se fizer a entrega em qualquer data após 31 de julho, terá que arcar com a penalidade.

Mais uma condição é a de que a anistia só engloba as multas que foram lançadas pela Receita Federal até 20 de janeiro de 2015, ou seja, mesmo que o atraso tenha ocorrido antes dessa data, a anistia não será válida se a multa tiver sido lançada depois disso — o pagamento, portanto, é obrigatório.

O que o empresário pode fazer se for multado?

A primeira atitude é procurar um contador para que ele possa orientar sobre as diversas possibilidades, analisar se o pagamento da multa é justificado, calcular os valores e avaliar se sua multa pode ser anistiada.

No entanto, em linhas gerais, existem 3 possibilidades:

Realizar o pagamento das multas recebidas aproveitando os descontos oferecidos (como veremos em seguida);

Solicitar a impugnação e o cancelamento da multa utilizando argumentos plausíveis de serem aceitos pela Receita Federal. Nesse sentido, o contador também pode apoiar a elaboração dessa solicitação;

Em caso de receber multas referentes a meses sucessivos, pode-se solicitar que a infração seja considerada única por ser uma infração continuada. Nesse caso, o que se solicita é que não haja várias cobranças, mas apenas uma penalidade para todos os atos.

É possível obter descontos

Outra informação importante é sobre a possibilidade de obter descontos que variam de 50 a 20% do valor da multa:

Para quem fizer o pagamento dentro de 30 dias depois de recebida a multa é concedido 50% de abatimento do valor;

Para quem solicitar o parcelamento do valor no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação o desconto será de 40%;



Para quem solicitar a impugnação e cancelamento da multa, se após ser julgada em primeira instância a multa for mantida, é possível obter 30% de abatimento do valor se o pagamento for realizado à vista até 30 dias após o recebimento da notificação da decisão;

Por fim, podem obter 20% de desconto as pessoas que, após recorrerem e terem a multa mantida, solicitarem o parcelamento para o pagamento dos valores junto à Receita Federal

Por que mesmo tendo entregado a GFIP no prazo correto, sua empresa está recebendo a multa?

Apesar de terem cumprido os prazos e realizado as entregas corretamente, muitas empresas estão recebendo multas. Isso se deve à mudança que a Receita Federal, órgão que desde 2009 passou a ser responsável por administrar as receitas tributárias e previdenciárias, realizou no sistema que cobra e recebe as Guias.

Antes, o sistema utilizado era o Dataprev, criado para administrar o recebimento ainda quando a responsabilidade era da Previdência Social. Agora, a Receita unificou os sistemas utilizados para fiscalizar os tributos e as obrigações previdenciárias, passando do Dataprev para o Serpro. Agora, o sistema gera automaticamente as multas por atraso.

O problema é que muitas empresas foram identificadas pelo sistema como não tendo entregue a GFIP na data correta durante a migração dos dados, por mera inconsistência no banco de dados do Dataprev.

Se a sua empresa está nessa situação, apresentar o documento que comprove a entrega na hora de solicitar a impugnação da multa deve ser suficiente para ter a solicitação atendida.

Fonte: Sage Negócios

Reforma vai acabar com pensão integral por morte

O governo vai propor corte nas pensões por morte para 50% a 60% do vencimento integral do cônjuge. Outra mudança será a desvinculação do salário mínimo dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC), pagos a idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência que não possuem meios de sustento.

A ideia é que o BPC passe a ser corrigido por um índice de preços.

Essas são as alterações que devem constar da proposta de reforma da Previdência Social, cujo projeto de emenda constitucional está praticamente pronto e será enviado nesta semana ao presidente Michel Temer.

A idade mínima para homens e mulheres se aposentarem será de 65 anos, tanto para os trabalhadores do setor privado quanto do setor público, mas o tempo de transição será diferente. Os homens terão transição de 15 anos para a nova exigência de idade mínima. Já mulheres e professores, 20 anos.

A nova regra só valerá, se aprovada pelo Congresso, para homens com menos de 50 anos e mulheres com menos de 45 anos na data de promulgação da emenda.

Trabalhadores com mais de 50 anos continuarão a se aposentar com base no regime atual, acrescido, porém, de um “pedágio” equivalente a 50% do tempo restante até a aposentadoria. Se o trabalhador tiver, por exemplo, direito de se aposentar em quatro anos, seria obrigado a trabalhar seis anos.



Com a reforma, os trabalhadores rurais terão que contribuir para a Previdência, embora com um valor fixo e quase simbólico. Uma discussão simultânea à conclusão da PEC diz respeito à elevação da contribuição dos servidores públicos, dos atuais 11% para 14% do salário bruto. Embora o déficit da Previdência do funcionalismo seja proporcionalmente mais elevado que o dos trabalhadores da iniciativa privada, não há consenso sobre esse aumento.

Antes de enviar a proposta ao Congresso Nacional, o presidente Temer pretende apresentá-la a lideranças sindicais, empresariais e políticas.

(Valor Econômico)

Processo de divórcio permite quebra de sigilo bancário de empresa de cônjuge

Por considerar uma medida razoável, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça acolheu pedido feito por uma mulher para que fosse autorizada a quebra do sigilo bancário de pessoa jurídica que tem como um dos sócios o seu ex-marido.

O recurso teve origem em ação de divórcio com pedido de alimentos.

Como o casamento foi celebrado sob o regime da comunhão universal de bens, no qual todo o patrimônio é comum ao casal, a ex-esposa alegou que, embora não fosse sócia da empresa, haveria copropriedade das cotas sociais.

O tribunal estadual negou o pedido sob o fundamento de que, como a mulher não ostenta a condição de sócia da empresa, seria “desaconselhável a violação do sigilo bancário de pessoa jurídica”. Além disso, o acórdão destacou que a apuração dos lucros e rendimentos poderia ser obtida por outros meios.

No STJ, a decisão foi reformada. A relatora, ministra Nancy Andrighi, reconheceu a existência de limitações que impedem o ex-cônjuge de exercer o pleno direito de propriedade em relação a patrimônio constituído por cotas de sociedade limitada, mas destacou a pertinência do pedido.

“Não é desarrazoado o pedido de acesso aos extratos das contas correntes da sociedade empresarial, porquanto ele se caracteriza como comedida e limitada salvaguarda da recorrente quanto ao efetivo patrimônio representado pelas cotas sociais do ex-casal”, disse a ministra.

Nancy Andrighi afirmou que o fato de a ex-esposa obter o registro das transações econômicas da sociedade em nada prejudicaria o patrimônio dos sócios nem os projetos da organização, mas seria medida necessária ao resguardo do patrimônio partilhado.

“É inarredável o fato de que essa circunstância, não raras vezes, também dá azo à manipulação patrimonial por parte do ex-cônjuge, sócio da sociedade empresarial, que, se valendo dessa situação ímpar, pode fazer minguar o patrimônio pessoal — imediatamente partilhável com a ex-cônjuge —, em favor da empresa, onde ele, a priori, fica indisponibilizado para o casal, mas que, sabe-se, pode ser indiretamente usufruído pelo sócio”, explicou a ministra.

Nancy Andrighi também destacou o entendimento da turma, firmado em precedente, que entendeu possível a desconsideração inversa da personalidade jurídica em caso no qual um ex-cônjuge empresário utilizou a pessoa jurídica por ele controlada para subtrair da mulher direitos decorrentes do casamento.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

“Se é possível, em determinadas circunstâncias — e esta turma já confirmou essa possibilidade —, a desconsideração invertida da personalidade jurídica e toda a devassa nas contas, livros e contratos da sociedade que dela decorrem, qual a razão para que não se defira o pedido singular de quebra de sigilo bancário da pessoa jurídica, por óbvio, medida muito menos gravosa para a sociedade empresarial?”, questionou a ministra.

A turma, por unanimidade, acompanhou a relatora e deferiu o pedido de quebra de sigilo bancário.

Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

Revista Consultor Jurídico, 3 de outubro de 2016

Receita investiga escritórios que prometem trocar títulos por fim de débitos

A Receita Federal anunciou, nesta segunda-feira (3/10), uma operação nacional contra desvios nos cofres públicos, incluindo fraudes com títulos públicos para pagamento de débitos.

Segundo o fisco, alguns escritórios de advocacia e contadores têm oferecido créditos para liquidação de débitos, enganando contribuintes interessados em regularizar dívidas.

Esses escritórios — sediados em São Paulo, Paraná, Espírito Santo e Goiás — afirmam que os créditos têm amparo em Títulos da Dívida Pública ou apresentam documentação falsa com despachos de reconhecimento da Receita Federal sobre supostos créditos de decisões judiciais, créditos de IPI e de outros tributos.

Parte deles apenas vende os supostos benefícios, de acordo com o órgão, enquanto outros oferecem “assessoria completa”: comercializam créditos, retificam as declarações do contribuinte (DCTF/GFIP/PGDAS-D), retiram a certidão negativa e recebem o pagamento no final da operação.

A Receita afirma que já notificava individualmente contribuintes enganados. Como a fraude continua crescendo, montou um grupo nacional de especialistas para identificar todas as suas modalidades, selecionar os contribuintes infratores e preparar uma operação nacional de cobrança dos débitos. Foram selecionados aproximadamente 10 mil contribuintes, que devem R\$ 4 bilhões.

O órgão anunciou ainda ter criado um novo sistema de tecnologia da informação capaz de cruzar dados e mostrar quais ações de cobrança de tributos venceu em tribunais. Essa ferramenta permite ao fisco reativar a cobrança do crédito tributário quando a União vence recursos repetitivos ou com repercussão geral.

Assim, por exemplo, é possível reativar a cobrança do crédito tributário em todas as unidades do país e não em cada caso concreto, além de encontrar processos sem nenhum provimento suspensivo da cobrança.

Com informações da Assessoria de Imprensa da Receita Federal.

Revista Consultor Jurídico, 3 de outubro de 2016

Receita Federal altera normas a respeito de IRRF sobre remessas ao exterior

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



A Instrução Normativa 1.662, publicada hoje, 3/10, no Diário Oficial da União, alterou instruções normativas que tratam do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF para registrar mudanças na lei e dispor sobre a apuração do ganho de capital.

Em relação à IN RFB nº 1.455, de 6 de março de 2014, ressaltou-se a regra geral que determina que, ressalvada a existência de alíquota específica, aplica-se a alíquota de 15% de IRRF sobre rendimentos, ganhos de capital e demais proventos de pessoa jurídica domiciliada no exterior. Também foi explicitada a aplicação da alíquota de 25% quando o beneficiário no exterior for domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou goze de regime fiscal privilegiado.

Além disso, incorporaram-se alterações promovidas pela Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, em que o legislativo estendeu a redução à zero da alíquota de IRRF nas hipóteses de frete, afretamentos, alugueis ou arrendamentos de motores de aeronaves estrangeiros e determinou como aplicar a redução a zero de alíquota do IRRF em hipótese onde ocorre execução simultânea do contrato de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e do contrato de prestação de serviço, relacionados à prospecção e exploração de petróleo ou gás natural.

Adicionalmente, a Lei nº 13.043 ampliou o prazo, para até 31 de dezembro de 2022, de redução a zero da alíquota de IRRF sobre valores correspondentes à contraprestação de arrendamento mercantil de aeronave ou de motores destinados a aeronaves, celebrados, até 31 de dezembro de 2019, com entidades mercantis de bens de capital domiciliadas no exterior por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou cargas. Também suprimiu a hipótese de, na impossibilidade da comprovação do custo de aquisição, para fins de apuração de ganho capital auferido no País, dever ser o custo apurado com base no capital registrado no Banco Central do Brasil (BCB) vinculado à compra do bem ou direito. Tal hipótese decorria da limitação probatória que o dispositivo imprimia à apuração do ganho de capital que não se justifica e carecia de base legal.

Em relação à IN SRF nº 208, 27 de setembro de 2002, foi suprimida a hipótese de se comprovar o custo de aquisição para fins de apuração de ganho de capital auferido no País com base no capital registrado no Banco Central do Brasil vinculado à compra do bem ou direito.

Receita Federal

Receita realiza operações de cobrança

A Receita Federal lança operação nacional que tem por objetivo realizar auditoria de compensações fazendárias informadas em Declarações de Compensação e de compensações previdenciárias informadas em GFIP, selecionadas em razão de elevado grau de risco.

Considerando as duas medidas da operação nacional, foram selecionados 796 contribuintes, com valor total de débitos compensados de 32,8 bilhões. A expectativa de recuperação com as duas medidas, com a não homologação das compensações, é de 9,5 bilhões. Além da não homologação da compensação e a cobrança dos débitos, será lançada multa de 50% sobre os valores dos débitos indevidamente compensados por meio de Declarações de Compensação. Se for comprovada a fraude na apuração dos créditos, a multa aplicada é de 150% e também será encaminhada ao Ministério Público Federal da competente Representação Fiscal para Fins Penais.

Alguns escritórios de advocacia, de consultoria tributária e de contadores têm procurado contribuintes para oferecer créditos para liquidação de débitos. Muitos destes escritórios alegam que os créditos têm amparo em Títulos da Dívida Pública, inclusive com informação falsa de que já contam com o



reconhecimento pela STN e pela Receita Federal. Outros apresentam documentação falsa com despachos de reconhecimento da Receita Federal sobre supostos créditos de decisões judiciais, créditos de IPI e de outros tributos.

Alguns escritórios apenas vendem os créditos. Outros oferecem “assessoria completa”: vendem os créditos, retificam as declarações do contribuinte (DCTF/GFIP/PGDAS-D), retiram a certidão negativa e recebem o pagamento no final da operação, que aparentemente, ao menos na visão do contribuinte, surtiu o efeito de liquidação dos débitos.

Em relação aos créditos sub judice, foi implantado novo sistema de TI que permite fazer o cruzamento de informação, seleção e classificação de forma geral das teses que tiveram julgamento em sede de recurso repetitivo ou repercussão geral, para direcionar ações da RFB no sentido de indicar para a PGFN, Tribunais e Juízes as ações que envolvem a tese julgada; no caso de julgamento favorável à União, reativar a cobrança do crédito tributário, nos casos em que não houver depósito judicial integral, de forma global e direcionada em todas as unidades da RFB e não em cada caso concreto, causando efeito cascata de cobrança; lavrar autos de infração para constituir com multa de ofício os valores de débitos dos contribuintes, que embora tenham ajuizado a ação, não cumpriram com a obrigação de apurar e declarar o tributo discutido judicialmente; identificação imediata das ações declaradas pelos contribuintes sem nenhum provimento suspensivo da cobrança. Com a implantação do novo sistema, foram identificadas diversas ações que serão objeto da operação nacional.

Clique aqui para ver a apresentação
Receita Federal

Cuidados que todo gestor deve ter com sua empresa

Como você cuida de suas finanças? Planilhas? Cadernetas? Sistema de gestão?

http://www.administradores.com.br/_assets/modules/noticias/noticia_113834.jpg?v=1474380420

Gerenciar sua empresa é uma tarefa que exige conhecimento, dedicação, planejamento e organização para que nada saia fora do controle. Para que sua empreitada não seja arriscada alguns cuidados devem ser tomados para prevenir quaisquer deslizes, por isso separamos alguns tópicos a qual você deve dar atenção a sua empresa.

Financeiro

Como você cuida de suas finanças? Planilhas? Cadernetas? Sistema de gestão?

Existem inúmeras possibilidades para estar atento ao fluxo de caixa de sua empresa. É imprescindível controlar tudo o que é vendido, comprado, o que se tem em caixa, além de deixar dinheiro separado para seus custos fixos e variáveis.

A saúde de uma empresa depende da forma como você organiza suas finanças para repor estoque, pagar colaboradores, comprar materiais, manter sua empresa em dia com os órgãos, manter as despesas organizacionais, entre outras atividades rotineiras.

Para que você controle bem suas finanças, compartilharemos algumas dicas:



- Através de extrato bancário, notas, cupons fiscais e qualquer forma de comprovante, organize estes dados para definir suas entradas e saídas;
- Em seguida, analise o que você possui de prioridade e corte os custos. Agora é o momento para uma reforma? Trocar equipamentos? Ter um profissional de limpeza diariamente? Ou, eu posso fazer alguns reparos, fazer manutenção nos equipamentos que já possuo e contar com uma profissional da limpeza 2x por semana? Pense e analise!
- Antes de decidir, compare! As vezes pela pressa de realizar determinada atividade, optamos por comprar de uma empresa X e acabamos não pesquisando ou pedindo indicações de um fornecedor mais em conta. Por mais que essa dica pareça desnecessária, muitos empreendedores gastam mais pelo fato de não pesquisar.

Controle de estoque

Outro fator que exige muito cuidado e que alguns empreendedores acabam não gerenciando corretamente. Ter conhecimento de tudo o que você possui armazenado, tendo em vista os produtos que mais tem saída, mercadorias que ficam encalhadas, validade, custo de produção e venda, quais corredores se encontram, entre inúmeras responsabilidades que envolvem o controle de estoque é de suma importância para tomada de decisões e para seu planejamento financeiro. Quem controla com sabedoria o que dispõe, não perde dinheiro e gera oportunidades. Um sistema ERP é ideal para a otimização destes processos com mais agilidade e segurança;

Alguns pontos para começar a gerir seu estoque:

- Faça uma breve pesquisa e analise com seus colaboradores os produtos que possuem mais e menos saída;
- Faça ou encarregue alguém para fazer a contagem dos produtos ou materiais estocados e deixe anotado este número para uma análise;
- Organize seu estoque, separe os produtos por tipo, categoria, ordem de validade e registre a localização de cada item. É um tanto quanto trabalhoso, porém necessário!
- Com as informações em mãos é hora de analisar os resultados. O produto Y é o que possui menos saída, porque? O que posso fazer para vendê-lo? Promoções? Mudar sua comunicação, apresentando outros benefícios? Organizar demonstrações em locais? Fazer parcerias para aumentar as vendas deste produto? Faça suas análises e testes!

Emissão de Notas Fiscais

Emitir notas ao fisco, é algo obrigatório para que os empreendedores fiquem em dia com o governo. Muito tem se falado sobre o desuso do emissor gratuito de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), por isso desenvolvemos o ebook: "Como um sistema de gestão pode ajudar na emissão da NF-e?" para que você tome conhecimento como proceder com a extinção desta ferramenta

Gestão de relacionamento com o cliente (CRM)

Como sua empresa lida com os contatos que recebe e os que já se tornaram clientes?



Quando iniciamos um relacionamento é importante conservá-lo, para que o laço não se rompa. Um cliente sempre busca inovações para complementar o que tem, mantê-lo informado de novas funcionalidades e ofertar novos produtos é algo positivo. Um lead que chegou até sua empresa deve ser trabalhado de forma que sinta-se seguro em adquirir o que você tem a oferecer.

Os sistemas ERP oferecem o CRM, para registrar dados e informações que serão necessárias e eficazes a um próximo contato com seus leads e clientes.

Para gerir bem seus contatos, você pode:

- Estar em contato. Não que você deva ligar toda semana, mas efetuar um trabalho de pós-vendas com seus clientes é de suma importância para identificar novas oportunidades e se colocar a disposição.
- Não ataque o seu lead se identificar que ele ainda não está pronto. Ficar insistindo quando o seu contato ainda não está confiante para adquirir seu produto pode deixar a imagem de um vendedor inoportuno e desencadear na perda da venda.
- Enviar e-mail marketing periódicos, saudando o lead/cliente e ofertando soluções que remetem ao seu negócio e podem ajudá-lo é uma forma de fidelização.

Essas foram algumas dicas para implantar ou aprimorar sua forma de fazer negócio

http://www.administradores.com.br/noticias/negocios/cuidados-que-todo-gestor-deve-ter-com-sua-empresa/113834/?utm_source=MailingList&utm_medium=email&utm_campaign=News+-+21%2F09%2F2016

3.500 contribuintes apresentaram declaração, regularizando R\$ 28,5 bilhões

Solange Sólon Borges, Agência Indusnet Fiesp

Na segunda-feira (3/10) foi realizado na Fiesp seminário sobre repatriação de recursos com o objetivo de analisar a Lei nº 13.254/2016, que instituiu o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT). Essa lei trata de bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no Brasil. Com a lei, espera-se proporcionar recursos ao orçamento da União.

A lei foi regulamentada pelo Regime pela Instrução Normativa RFB nº 1627/2016. Para a anistia, é preciso apresentar declaração única de regularização e fazer o recolhimento de 15% de imposto mais 15% de multa, totalizando 30%.

O presidente da Fiesp e do Ciesp, Paulo Skaf, frisou que a lei ajuda a arrecadação em um momento tão importante para o Brasil, mas é preciso garantir segurança jurídica.

Para Heleno Torres, conselheiro do Conselho Superior de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Fiesp (Conjur) e professor de direito tributário da USP, trata-se de ponte transitória para o desmantelamento dos paraísos fiscais, sigilos bancários de contas no exterior e planejamentos tributários agressivos. Estima-se que seriam alcançados pelo programa US\$ 190 bilhões com origem lícita. Ele informou que de 2005 a 2014 foram recuperados US\$ 14,9 milhões; em 2015 o saldo salta para mais de US\$ 124 milhões, sendo US\$ 94,6 milhões da Lava Jato, US\$ 19,4 milhões da Operação Anaconda e US\$ 10,5 milhões do



Banco Santos. Para ele, a posição da RF é intermediária, frisando que está em curso a construção de nova doutrina internacional, com novo padrão financeiro e de fisco global. A partir do ano que vem entram em operação diversos instrumentos de colaboração no que diz respeito a troca de informações.

O tema repatriação mereceu atenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), pois tem em sua gênese o 11 de setembro, entendendo-se que o terrorismo tem seus mecanismos de financiamento e, assim, é preciso haver governança sobre os ativos mundiais.

Nesse esforço da OCDE, “mais de meio milhão de contribuintes aceitaram as regras de repatriação para seus países de origem, um esforço para o qual o Brasil também está sendo chamado”. Na Itália foram 200 mil adesões, nos Estados Unidos, 54 mil desde 2009.

A era do segredo bancário terminou e há prevalência das convenções internacionais com suas obrigações e limitações. Agora temos acordos bilaterais e multilaterais, regulamentação intergovernamental e o mais importante é o fórum global com 135 países que já ratificaram o acordo, frisou Torres. “Há países que enviariam suas informações apenas em 2018, mas anteciparam para 2017. É um processo que não tem volta. O Supremo Tribunal Federal já ratificou esses acordos internacionais, no início do ano”, finalizou.

Convencionou-se uma assistência mútua em matéria tributária para a troca de informações [tributárias e financeiras] de forma automática via Common Reporting Standard (CRS). No Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA), nos Estados Unidos, estarão concentrados todos os dados.

As recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI): prever incidência tributária equivalente à carga tributária incidente sobre a renda; ter prazo certo e restrito para adesão; interveniência de instituições financeiras; vedar o emprego a recursos de origem ilícita e adotar todas as medidas de prevenção a lavagem de dinheiro ou os riscos de financiamento de terrorismo; não obstar a capacidade investigativa de qualquer autoridade competente quando houver indícios justificados de crimes.

Helcio Honda, vice-presidente do Conjur, lembrou que hoje não há mais barreiras para informações; o sigilo é inexistente. “A regularização de passivo a descoberto é muito mais penal do que tributária. Tempo para a contabilidade também... Trata-se de uma janela de oportunidade diante de uma lei rara”, como essa, contextualizou.

A explicação sobre a operacionalidade da adesão ao RERCT ficou a cargo de Paulo Ricardo de Souza Cardoso, secretário-adjunto da Receita Federal. Segundo ele, até o momento 3.500 contribuintes apresentaram declaração e foram regularizados R\$ 28,5 bilhões, somando mais de R\$ 8,5 bilhões de tributos e multas. “Vamos cumprir o programa”, enfatizou, ao criticar projeto de lei, com nove versões contabilizadas, apresentado no Congresso Nacional a fim de alterar a Lei. Em seu entendimento, isso é o que gera insegurança jurídica, pois é preciso clareza quanto à norma e ao prazo e este não deverá ser prorrogado segundo disposição da Receita.

Após 31 de outubro, a Receita colocará em ação operação voltada aos contribuintes que não se utilizaram do benefício, lembrando que “isto não se trata de ameaça, mas sim de um lembrete”.

Rodrigo de Grandis, procurador da República em São Paulo e docente da Fundação Getúlio Vargas, analisou os aspectos criminológicos, penais e processuais da Lei n. 13.254. Em sua participação no debate, criticou o fato de o Ministério Público não ter sido chamado para um amplo debate da lei porque ela tem fortes repercussões penais. E, ainda, fez ressalvas à utilização de instrumentos penais



para fins arrecadatários. “Existe um debate no âmbito do Ministério Público Federal para que seja ajuizada uma ação de inconstitucionalidade contra alguns dispositivos da lei. A lei tributária tem efeitos penais ou o contrário?”, questionou.

Há uma lista de exceção para se usufruir do benefício: os que respondem por crime contra a ordem tributária, falsificação de documentos, apresentação de documentos falsos, falsidade ideológica, sonegação fiscal e de contribuição previdenciária, evasão de divisas contra a ordem pública. A lei não se aplica a quem foi condenado em ação criminal.

Veja cinco maneiras de evitar roubos e fraudes na sua empresa

A ausência de rígidos controles internos de governança e auditorias, muitas vezes, levam as empresas a registrarem prejuízos em decorrência de fraudes corporativas.

De acordo com o sócio da consultoria Hands-on Solutions Luis Vieira, as fraudes costumam ocorrer por causa do amplo acesso, por parte dos funcionários, a informações que deveriam ser restritas. Segundo o especialista, 1% das empresas dedica verbas para prevenção de fraude. Confira agora algumas dicas para evitar roubos e fraudes na sua empresa.

1. Verifique os antecedentes antes da contratação

Um processo de contratação consistente é fundamental para a saúde e a longevidade de um negócio, certo? Por isso, os seus proprietários devem tomar algumas medidas antes de contratar seus funcionários, entre elas, verificar os antecedentes e as referências de contato. Tomando esse tipo de atitude, você pode eliminar uma grande quantidade de potenciais empregados desonestos e evitar fraudes futuras.

2. Tenha funcionários para supervisionar informações financeiras

Outra orientação é atribuir a mais de uma pessoa o controle da contabilidade, já que há maior chances de o roubo acontecer se apenas uma pessoa tiver acesso às informações.

3. Limite o acesso dos demais funcionários a informações

Empregados devem ter acesso apenas aos dados e documentos de que precisam para fazer seu trabalho. Se alguém não precisa de acesso ao pagamento de contas e à folha de pagamento, você não deve fornecer acesso a essas informações. Coloque os controles de proteção de senha em documentos ou pastas aos quais apenas os gestores tenham acesso, orienta Luis Vieira.

4. Realize auditorias e controles

Faça revisões aleatórias e sem aviso prévio de diversas operações – dentro dos departamentos de estoque e contabilidade, bem como nas áreas de tesouraria, folha de pagamento e reembolso – para confirmar a sua legitimidade. Após as auditorias, ajuste e implemente novos controles para consertar as fragilidades identificadas.

5. Ajuste seus sistemas e processos



Certifique-se de que o sistema pelo qual passam as informações é seguro, fazendo ajustes e revisando as travas. Não adianta ter um sistema de uma grande marca ou de grande utilização mundial se os processos que o antecedem não estão estabelecidos. O sistema é uma consequência do processo, e este é consequência das pessoas.

Embora não exista um método 100% infalível para evitar fraudes em uma empresa, a adoção das medidas de segurança citadas pode diminuir significativamente as oportunidades de roubos dos funcionários

(Brasil Econômico) 3 de outubro de 2016

Sociedade Simples Pura - Vantagens em relação a outros tipos societários, especialmente sobre a Sociedade Limitada

Por: Graciano Pinheiro de Siqueira (*)

Como é sabido, a lei nº 10.406/02 (NCC), inspirada na lei italiana de 1.942, deixou de diferenciar as obrigações civis das comerciais, criando, no âmbito societário, a figura da sociedade simples, se contrapondo à sociedade empresária.

A sociedade simples, em comparação à empresária, tem como principais características: a) simplicidade de estrutura; b) presunção de pequeno porte; e, c) atuação pessoal dos sócios superando a organização dos fatores de produção.

Numa forma bem singela, pode-se dizer que a sociedade simples é a sociedade não empresária.

Dispõe o artigo 983 do novo diploma civil pátrio que a sociedade empresária deve revestir-se de um dos seguintes tipos societários:

1) em nome coletivo; 2) em comandita simples; 3) em comandita por ações; 4) limitada; e, 5) sociedade anônima.

A sociedade simples pode adotar um desses tipos, com exceção das sociedades por ações (comandita por ações e sociedade anônima).

Caso não o faça, entende-se que se constituirá sob o tipo de sociedade simples pura (artigos 997 a 1.038 do NCC).

Dentre as vantagens da SOCIEDADE SIMPLES PURA em relação a outros tipos societários, especialmente sobre a sociedade limitada, tenha esta natureza simples ou empresária, podemos destacar:

1) É o único tipo societário que aceita sócio de serviço;

2) Não obstante o disposto no artigo 977 do novo Código, admite, na mesma sociedade, sócios que sejam casados, entre si, ainda que pelo regime da comunhão universal de bens ou pelo regime da separação obrigatória;

3) Não está sujeita, para efeito de tomada de decisões sociais, à realização de reuniões e, muito menos, ao formalismo das assembleias, como ocorre, verbi gratia, na sociedade limitada, particularmente



quando esta for composta por mais de 10 (dez) sócios, com todas as suas regras de convocação e quoruns de instalação e deliberação.

Por via de consequência, a sociedade simples pura não está obrigada a manter livros de atas de reuniões ou assembléias, indispensáveis para a sociedade limitada (vide artigos 1.062, 1.067 e 1.075 do CC/02);

4) Sua contabilidade é mais simplificada, não estando obrigada, como acontece com a limitada, a um sistema de escrituração contábil contendo regras bastante estritas (artigos 1.179 a 1.195 do CC/02), que, pelas repercussões fiscais que ensejam, representam inviduosos ônus para seus destinatários.

5) No tocante à tomada de contas dos administradores, segue um rito menos formal do que aquele previsto para a sociedade limitada;

6) A responsabilidade dos sócios pode ser limitada ou ilimitada, dependendo do que declararem no contrato social.

Se, nos termos do inciso VIII do artigo 997 da lei nº 10.406/02, mencionarem que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, a responsabilidade deles será limitada.

Caso contrário, em indicando que respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, terão responsabilidade ilimitada, podendo-se afirmar que o regime da responsabilidade dos sócios, na sociedade simples pura, é uma prerrogativa daqueles, a ser definida no contrato social, não sendo obrigatória a adoção da responsabilidade subsidiária e, muito menos, em nenhuma situação, a menos que desejem, da responsabilidade solidária, diferentemente do que ocorre em relação à sociedade limitada (vide artigo 1.052 e o parágrafo 1º do artigo 1.055, CC/02);

7) Não está sujeita à falência. Neste aspecto ver a recentíssima lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;

8) Quanto à denominação (artigo 997, II do NCC), contrariamente do que sucede com a sociedade limitada (parágrafo 2º do artigo 1.158 do NCC), não é requerido que contenha elemento indicativo do objeto social, nem que a denominação venha acrescida de qualquer expressão designativa da natureza ou do tipo societário;

9) Para o aumento do capital social, nenhuma exigência é imposta, diversamente do que acontece com a sociedade limitada, para a qual se obriga, como conditio sinequanon, a efetiva integralização do capital (artigo 1.081 do NCC);

10) O mesmo se observa para a redução de capital, já que o Código não impõe regras relativamente à sociedade simples pura.

Entretanto, a lei traça regras destinadas à sociedade limitada. Assim, a redução de capital nesta sociedade só poderá ser deliberada se ficar caracterizado ter havido perdas irreparáveis após a integralização do capital ou ser ele excessivo em relação ao objeto social (vide artigos 1.082 e 1.084 do NCC);

11) O quorum necessário para a decisão de dissolução de uma sociedade simples pura, de acordo com o artigo 1.033 do CC/02, dá-se por consenso unânime dos sócios ou por maioria absoluta, caso a sociedade seja constituída por prazo indeterminado. Para a sociedade limitada, esse quorum passa a ser

de 75% (setenta e cinco por cento), "ex vi" do disposto no artigo 1.071, VI, combinado com o artigo 1.076, I do CC/02; e,

12) A sociedade simples pura, por ter natureza simples, isto é, não empresária, não corre o risco, sob o ponto de vista tributário, de perder isenção fiscal, especialmente em relação ao Imposto sobre Serviços (ISS).

Diante de tantos benefícios, é de se concluir que a sociedade simples pura é um novo tipo societário que merece ser descoberto e utilizado, pois, sobretudo, proporcionará vantagens aos sócios e seus prepostos (administradores não sócios e contabilistas), quer sob o aspecto de economia (de tempo e financeira), quer sob o aspecto de responsabilidades.

(*) Graciano Pinheiro de Siqueira – é Advogado especializado em Direito comercial pela Faculdade de Direito da USP e Substituto do Quarto Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica em São Paulo, SP

"Poder Além da Vida": 5 lições do filme para transformar a sua vida pessoal e profissional

Você pode encarar o filme apenas como mais uma produção de Hollywood para vender um sonho inatingível ou pode usar todas as lições dele para começar agora a construir uma vida diferente e melhor para você

Por: Rafael Recidive

http://www.administradores.com.br/_assets/modules/artigos/artigo_92068.jpg?v=1449498532

Muitos filmes tentam trazer alguma lição ao final. O filme "Poder Além da Vida", na minha opinião, dá uma lição a cada diálogo, além de trazer belas reflexões para a vida. Deixo algumas que foram especialmente marcantes para mim:

1 - Vivemos na busca incessante por soluções externas para problemas que são internos. Todas as respostas para quaisquer questões são internas, ou seja, a conexão com o nosso próprio eu, aqui e agora. A busca por soluções externas pode ser a responsável por vários problemas (exemplos clássicos: excesso de álcool ou busca de prazeres momentâneos na ilusão de que isso é a solução, até a ressaca do dia seguinte).

2 - Você é o que você ama fazer. Se estiver fazendo algo diferente, você está fazendo algo errado. Não é uma questão de vencer algo ou alguém. É uma questão de ser aquilo que você é, sem máscaras. Se está fazendo algo apenas por dinheiro, por exemplo, é bom saber que fazendo o que se gosta dá para ganhar muito mais. O exemplo mais recente que me veio é o da Sofia Esteves no GVCast. Quando resolveu ser psicóloga virou o "patinho feio" da família. Hoje é dona de uma das maiores empresas de recrutamento de talentos da América Latina.

3- A felicidade não é o fim. A felicidade é o caminho ou jornada. Se estiver esperando algo acontecer no futuro para ser feliz, quando chegar lá a felicidade terá mudado de lugar. A busca nunca terá fim.

3 - Você se torna o que você acredita. Esse é o seu limite. E você se torna o que as outras pessoas acreditam, se você acreditar nelas. Em uma palestra de Roberto Shinyashiki (médico, escritor e



palestrante), ele disse: "não deixe um médico decidir o quanto você vai viver". Imagina a lição de um médico sobre a nossa responsabilidade pela nossa própria vida.

Muito bom pensar nisso, pois percebe-se que se acreditamos em algo e somos alguém, podemos acreditar em algo diferente e nos tornamos alguém diferente. Não existe limite, existem crenças limitantes.

4 - Em vários momentos temos a oportunidade de encontrar nós mesmos e alguns têm um medo enorme de que isso aconteça. Por isso, acabam estressados tentando encontrar soluções sem controle ao invés de relaxar e se permitir encontrar a solução dentro de si mesmos.

Você já experimentou ficar em algum lugar por algum tempo sem televisão, sem celular, sem nenhum barulho e sem ninguém por perto? Como é essa sensação para você?

5 -Você não vai morrer na solidão fazendo coisas diferentes da maioria. Até a Física explica isso. Muitas pessoas se distanciarão de você e outras se aproximarão. Semelhante atrai semelhante. Aqui outra reflexão: será que seus amigos são problemáticos ou será que se parecem com você, por isso são seus amigos?

Enfim, você pode encarar o filme apenas como mais uma produção de Hollywood para vender um sonho inatingível ou pode usar todas as lições dele para começar agora a construir uma vida diferente e melhor para você.

Quando achar que tem todas as respostas prontas ou quando não encontrar a resposta, faça novas perguntas.

Certamente a resposta virá, como uma lâmpada que se acende instantaneamente ou como uma resistência de um forno elétrico, que sutilmente vai mostrando a sua luz.

http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/carreira/poder-alem-da-vida-5-lico-es-do-filme-para-transformar-a-sua-vida-pessoal-e-profissional/92068/?utm_source=MailingList&utm_medium=email&utm_campaign=News+-+12%2F09%2F2016

Como aumentar sua disposição no dia a dia

Para sermos produtivos, precisamos dedicar tempo ao papel mais importante de nossa vida, que é exatamente o papel do eu. Ou seja, precisamos reservar tempo para nós mesmos

Por: Christian Barbosa (*)

Muitas pessoas conseguem se planejar e priorizar suas tarefas adequadamente, no entanto, na hora de executar, não encontram disposição para cumprir tudo aquilo que foi estabelecido. Quando falta energia ou o dia não é perfeito, a primeira reação das pessoas é sentir preguiça, adiar, enrolar e deixar tudo por fazer.

Para sermos produtivos, precisamos dedicar tempo ao papel mais importante de nossa vida, que é exatamente o papel do eu. Ou seja, precisamos reservar tempo para nós mesmos. O conceito é simples, mas não simplista, pois somos formados por quatro áreas essenciais: física, emocional, mental e



espiritual. A partir do momento que passamos a administrar corretamente o nosso tempo, essas dimensões ajudam a aumentar nossa disposição, engajamento e saúde, o que gera mais produtividade e realização.

Isso é o que chamamos de “gestão de energia”. Em diversas partes do mundo já existem centros clínicos que investem em pesquisas destinadas ao desenvolvimento de remédios, técnicas e recomendações para termos uma vida melhor e aprimorarmos a nossa produtividade. A proposta é que com a introdução de pequenas mudanças no seu dia, você tenha ganhos incríveis.

Uma iniciativa que pode ajudar muito a recuperar a energia durante o dia é a realização de pequenas pausas durante o expediente. O foco e a energia mental são como músculos, que sofrem fadiga devido ao excesso de uso e precisam de momentos de descanso para se recuperarem. Tente fazer intervalos de 10 a 20 minutos a cada 90 ou 120 minutos de atividade. Se fizer quatro ou cinco pausas por dia, você perceberá que procrastinará menos, a disposição aumentará e a sua lista de tarefas vai fluir.

Além disso, procure beber ao menos dois litros de água por dia. Especialistas afirmam que a ingestão do líquido ajuda a regular a temperatura corporal, melhora a função renal, desintoxica o organismo, trata a pele, os cabelos e também potencializa as funções do cérebro, ajudando na memória, na concentração e até mesmo no combate de algumas doenças. Tente fazer também intervalos regulares para comer. Ao evitar longos períodos em jejum, você evita o estresse do organismo, o que prejudica o metabolismo, pois o corpo compensa a falta de nutrientes com a diminuição da energia.

A prática esportiva também pode ser uma grande aliada na manutenção de sua energia diária. Ao programar a sua semana, procure incluir ao menos dois dias para praticar o esporte de sua preferência, isso vai ajudar a aumentar a sua disposição e vitalidade.

O que também pode drenar a energia são os nossos pensamentos e emoções. Pensamentos negativos, tristeza e falta de motivação tiram o foco e a vontade de fazer algo mais. A partir do momento que nos tornamos conscientes e proativos em relação a esses pensamentos, temos condições de revertê-los. Às vezes uma música, um filme, um vídeo, uma leitura, uma conversa com um amigo, uma sessão de terapia ou a meditação podem ajudar a substituir os pensamentos negativos por outros mais produtivos.

A administração do tempo e a reposição de energia, quando usadas em conjunto, fazem a diferença. Um fator precisa do outro. Um apoia o outro. De que adianta ter tempo, mas não ter disposição? De que adianta ter energia sem um bom plano de execução? Use os dois com intensidade; não há contraindicação.

(*) Christian Barbosa é o maior especialista no Brasil em administração de tempo e produtividade. É fundador da Triad Consulting, empresa multinacional especializada em programas e consultoria na área de produtividade, colaboração e administração do tempo. Dá treinamento e palestras para as maiores empresas do país e da Fortune 100. É Facilitador do programa de empreendedores do Sebrae/ONU-Empretec e autor dos livros A Tríade do Tempo e Você, Dona do Seu Tempo, Estou em reunião e Mais tempo mais dinheiro. www.triadps.com e www.maistempo.com.br

Ações que vão aumentar a produtividade no trabalho

Confira oito dicas práticas que vão ajudar a aumentar o rendimento no trabalho.



São ações simples e que qualquer um consegue aplicar no dia a dia.

Por: Christian Barbosa (*)

http://www.administradores.com.br/_assets/modules/artigos/artigo_98207.jpg?v=1473880637

Você chega à empresa cheio de vontade de trabalhar. Olha os e-mails, atende alguns telefonemas, despacha alguns malotes, faz uma reunião rápida e... já é meio-dia. Nesse momento, você se pergunta: o que eu realmente produzi nesse período?

Viver nesse estado deve ser considerado algo grave, pois demonstra que a pessoa está com problemas de produtividade. Por isso, para ajudar a reverter esse cenário, selecionei oito dicas práticas que vão ajudar a aumentar o rendimento no trabalho. São ações simples e que qualquer um consegue aplicar no dia a dia. Confira:

Controle

Se você quer aumentar o seu rendimento, o primeiro passo é saber exatamente de que forma está gastando o seu tempo. Essa informação pode dizer muito sobre os seus problemas de produtividade. Monitore suas horas de trabalho durante alguns dias - uma semana é o suficiente. Depois, use as informações obtidas para descobrir como trabalhar de maneira mais produtiva.

Foco

O hábito que mais atrapalha o rendimento no trabalho é multitarefas. Pode até parecer que você está produzindo mais, porém, a qualidade dessas tarefas será pior. A chance de erro é grande e, certamente, será preciso refazer algo em algum momento. E, mesmo que não cometa equívocos, você precisará de mais tempo para completar uma tarefa simples se não estiver concentrado nela. Foque em apenas uma tarefa de cada vez, não aceite interrupções.

Habilidade de delegar

Se você tiver dez tarefas para entregar hoje, é provável que não consiga fazer tudo sozinho. A melhor maneira de lidar com altas demandas, em um prazo curto, é desenvolver a habilidade de delegar. Para isso, é preciso conhecer bem cada membro da equipe, dessa forma será possível distribuir as tarefas entre os funcionários que apresentam o perfil necessário para executá-las. Além disso, lembre-se de que esses profissionais estão assumindo a responsabilidade pelo resultado, portanto, eles também precisam ter autonomia para desenvolver o trabalho da maneira que consideram mais adequada.

Relacionamento

Contar com a sua equipe será um grande reforço para melhorar seu rendimento no trabalho. O local de trabalho é um ambiente em que há muita pressão, muita política e desenvolver um bom relacionamento com colegas de outros setores representa uma vantagem importante. Com isso, você consegue agilizar o seu trabalho naqueles momentos em que depende dessas pessoas. Por exemplo, imagine que quer entregar um relatório comercial, mas precisa que o gestor de finanças avalie os números. Se o seu relacionamento com esse gestor for positivo, provavelmente, ele vai dar prioridade à sua solicitação. Do contrário, você pode esperar algum tempo para ter uma resposta.

Prioridades



Com uma agenda cheia, chega um momento em que você começa a escolher o que será realmente possível realizar (e, se ainda não está escolhendo, é possível que esteja afogado em um oceano de projetos, sem conseguir completar nenhum). Para fazer essa escolha, é preciso estabelecer prioridades. Comece estabelecendo qual é sua meta nesse momento. Depois, analise cada uma das tarefas que estão na sua lista de atividades. Será que ler seus e-mails vai ter mais impacto do que elaborar uma proposta para um cliente? Será que elaborar uma proposta vai gerar mais efeito do que fazer aquela reunião de feedback com a equipe? É por meio dessa análise constante que você vai determinar o que precisa ser feito agora e o que pode esperar.

Aprendizado

Em muitos casos, o rendimento no trabalho está baixo porque você não está familiarizado com determinada atividade. Por exemplo, senão sabe usar o Excel, vai levar muito tempo para fazer uma planilha. Quando se prepara bem para executar uma atividade, você está fazendo o que chamamos de “front load”, ou seja, está trabalhando mais antes de começar, para ganhar tempo depois. Pense nisso da seguinte maneira: se gastar cinco horas para aprender Excel hoje, quantas horas vai economizar preparando as planilhas no futuro?

Pausas

Fazer pausas regulares é uma maneira contra intuitiva de melhorar seu rendimento. Como nosso cérebro só consegue se manter concentrado por intervalos reduzidos de tempo, fazer uma pausa ajuda na preparação para alcançar o máximo de foco no próximo período. Durante essas pausas, afaste-se do computador. Assim, você também reduz o cansaço na vista e diminui as chances de desenvolver problemas de visão e dores de cabeça.

Uso diário de uma solução digital - Existem algumas plataformas virtuais que promovem o gerenciamento e a otimização da produtividade.

Estão disponíveis diversos recursos relacionados às dicas que vimos aqui: prioridades, metas, prazos, tarefas, como a plataforma Neotriad.

Com a aplicação dessa metodologia em um software, é possível economizar diariamente horas reais de trabalho, por meio da execução focada de suas atividades.

Christian Barbosa - Maior especialista no Brasil em administração de tempo e produtividade. É fundador da Triad Consulting, empresa multinacional especializada em programas e consultoria na área de produtividade, colaboração e administração do tempo. Dá treinamento e palestras para as maiores empresas do país e da Fortune 100. É Facilitador do programa de empreendedores do Sebrae/ONU-Empretec e autor dos livros A Tríade do Tempo e Você, Dona do Seu Tempo, Estou em reunião e Mais tempo mais dinheiro. www.triadps.com e www.maistempo.com.br

Como Aplicar as Tabelas do Simples Nacional

O Simples Nacional contém 6 tabelas específicas. Para cada atividade (comércio, indústria, serviços) deve-se enquadrar a receita, para fins de recolhimento unificado, de acordo com a faixa de receita bruta.

Para o comércio (revenda de mercadorias), utiliza-se a Tabela I

Para a indústria (venda de produtos industrializados), utiliza-se a Tabela II



Para serviços em geral e locação de bens, utiliza-se a Tabela III

Para construção de imóveis, empreitadas, serviço de vigilância, limpeza ou conservação e serviços advocatícios, utiliza-se a Tabela IV.

A receita de venda de mercadoria importada por estabelecimento comercial optante pelo Simples Nacional será tributada pelo Tabela II (Solução de Consulta DISIT/SRRF 8032/2014).

Para as atividades de administração e locação de imóveis de terceiros; academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, entre outras, aplica-se a Tabela V, adicionando-se os percentuais do ISS previstos na Tabela IV.

A Tabela V-A, será aplicada nas seguintes atividades:

I – medicina, inclusive laboratorial e enfermagem;

II – medicina veterinária;

III – odontologia;

IV – psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite;

V – serviços de comissária, de despachantes, de tradução e de interpretação;

VI – arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia;

VII – representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros;

VIII – perícia, leilão e avaliação;

IX – auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração;

X – jornalismo e publicidade;

XI – agenciamento, exceto de mão de obra;

XII – outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não.

IPVA/SP

IPVA/2017

Calendário de Recolhimento e Descontos para Pagamento à Vista

O Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 62.206/2016 (DOE de 06.10.2016), fixou o calendário para pagamento do IPVA relativamente ao exercício de 2017.

O imposto poderá ser pago em até três parcelas, entre janeiro e março de 2017. Especificamente no caso de veículos de carga (caminhões e caminhões-tratores), as parcelas poderão ser pagas em março, junho e setembro.

O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única terá um desconto de 3% para pagamento no mês de janeiro, nas datas especificadas, de acordo com o algarismo final da placa do veículo.

Econet Editora Empresarial Ltda.

Reprodução autorizada mediante citação da fonte (Fonte: Redação Econet Editora).

Já verificou se você deve cumprir a NBC PG 12 (R1)?

Confira também a sua pontuação atual

De acordo com a Norma de Educação Profissional Continuada - NBC PG 12 (R1), confira os profissionais que devem cumprir o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC):



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Se você é:

Sócio

Responsável técnico

Ocupa cargo de direção

Ocupa cargo de gerência técnica

Responsável técnico pelas demonstrações contábeis

Exerce funções de chefia/gerência no processo de elaboração das demonstrações contábeis

Neste tipo de empresa:

Firmas de auditoria

Organizações contábeis, que tenham em seu objeto social a atividade de auditoria

Empresas sujeitas à contratação de auditoria independente:

pela CVM

pelo BCB

pela Susep

ou consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007 (Sociedades de Grande Porte).

A pontuação mínima é de 40 pontos por ano em atividades de Educação Profissional Continuada, sendo que oito pontos devem ser em atividades de aquisição de conhecimento. Para ter validade, os cursos devem ser oferecidos pelas capacitadoras credenciadas pelo CRCSP.

O descumprimento da norma

O descumprimento da NBC PG 12 é considerado infração às normas profissionais da contabilidade e ao Código de Ética Profissional do Contador. Além da baixa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (Cnai) para aquele que possui o registro, o profissional ficará sujeito a um processo administrativo no âmbito do CRC de seu registro.

Mais informações ou esclarecimentos - desenvolvimento@crcsp.org.br.

Fraudes em empresas de São Paulo podem superar R\$ 8 bilhões

Manobra fraudulenta acaba permitindo que os valores, que deveriam retornar ao País, sejam desviados para esses outros locais

A Receita Federal deu início a uma série de fiscalizações nas empresas exportadoras do Estado de São Paulo, já que existem suspeitas de evasão de dívidas do País. O órgão anunciou que os autos de infração podem alcançar – e, até mesmo, superar – quantias de R\$ 8 bilhões.

As fraudes podem estar acontecendo, de acordo com a Receita, pelo uso de empresas de fachada, nos paraísos fiscais, onde tais contribuintes conseguem fazer um esquema de refaturamento das mercadorias que deixaram o território brasileiro com o valor, em reais, reduzido de maneira artificial. Dessa maneira, a manobra fraudulenta acaba permitindo que os valores, que deveriam retornar ao País, sejam desviados para esses outros locais.

A instituição também explicou que as empresas de fachada estão situadas nos paraísos fiscais e são vinculadas ao exportador brasileiro (que pode ser o mesmo sócio ou o grupo econômico).

Recolhimento de impostos

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Além disso, o mecanismo fraudulento também diminui, de maneira indevida, a receita das empresas que se utilizam dele. Assim, com essa queda na receita, a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) também seria diminuída.

Tudo isso seria possível, ainda de acordo com a auditora fiscal Márcia Meng, delegada da Delegacia Especial de Maiores Contribuintes de São Paulo, porque as legislações que tratam da tributação de lucros no exterior e do preço de transferência têm eficácia bastante prejudicada pela artificialidade do esquema, sendo construídas para a aplicação em transações reais e de boa-fé.

Com a série de fiscalização, já foram identificadas diversas empresas brasileiras que usam esse tipo de fraude. Depois da identificação, elas serão investigadas nos próximos meses.

Caso as irregularidades e fraudes sejam comprovados, as companhias deverão ser autuadas, a fim de passarem pela cobrança de impostos devidos, que devem estar acrescidos de multas e juros, além do pagamento de outras penalidades administrativas cabíveis. Conforme o caso, as empresas e seus administradores também poderão ficar sujeitos a sanções no âmbito penal pelos crimes de sonegação fiscal, falsidade ideológica, evasão de divisas e lavagem de dinheiro, segundo a Receita Federal.

Fonte: iG

Conselho apoia luta contra o câncer de mama

Palestra com a paciente de câncer e youtuber Jussara Del Moral, do canal Super Vivente, acontece dia 24; CRCSP faz arrecadação de lenços

O câncer de mama é o segundo tipo que mais afeta mulheres no Brasil e no mundo, porém, a detecção precoce aumenta as chances de cura. Segundo projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2016, as mulheres são 104.355.330 em todo o Brasil e 22.713.819 no Estado de São Paulo.

Por isso, o CRCSP está engajado na campanha Outubro Rosa 2016, como forma de chamar a atenção e alertar a população sobre o assunto.

Durante todo o mês de outubro, a entidade, por meio da Comissão CRCSP Mulher, estará recebendo doações de lenços na sede e nas delegacias do CRCSP, que serão encaminhados ao Instituto Oncoguia, de tratamento de pacientes com câncer.

A Comissão CRCSP Mulher promoverá também uma palestra sobre as ações preventivas e as orientações em caso de suspeita da doença.

Quem conta tudo sobre este 'mês rosa' é a coordenadora da Comissão, Flávia Augusto.

Como surgiu o movimento Outubro Rosa?

O movimento Outubro Rosa, cujo símbolo é um laço de fita cor-de-rosa, surgiu nos Estados Unidos, na década de 1990, com o objetivo de engajar a população no combate ao câncer de mama. A campanha espalhou-se e é realizada todos os anos em diversos países com o mesmo objetivo: compartilhar informações sobre a doença e promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce.

Todos os anos, o CRCSP apoia essa iniciativa. Qual a sua opinião sobre as ações realizadas pela entidade?



Esta campanha é fundamental para que possamos divulgar tudo sobre o assunto e conscientizar mulheres e também os homens sobre as medidas preventivas. De acordo com dados do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, dentre os novos casos de câncer que surgem a cada ano, 25% são de mama. Embora apareça predominantemente em mulheres, há casos de homens diagnosticados com a doença. É importante que as mulheres estejam atentas a quaisquer mudanças em suas mamas que podem ser identificadas visualmente ou ao toque. Segundo o Inca, nódulos endurecidos, geralmente indolores, pele avermelhada, alterações no mamilo, pequenos nódulos nas axilas e saída espontânea de líquido dos mamilos podem ser sinais de câncer e, caso se deparem com algum deles, é fundamental que as mulheres procurem orientação médica.

As ações do CRCSP estão sendo realizadas em todo o Estado de São Paulo? De que forma?

Sim, estamos divulgando fotos das equipes nas redes sociais; falando sobre a campanha em todas as nossas atividades; arrecadando lenços em parceria com o Instituto Oncoguia; pedindo o apoio das delegacias do Conselho na arrecadação das peças e, principalmente, na disseminação de dados sobre o assunto. O prédio da entidade também ganhou iluminação rosa para chamar a atenção das comunidades vizinhas sobre a preocupação com a doença.

Será realizada uma palestra?

Sim. A comissão CRCSP Mulher também realizará no dia 24 de outubro a palestra "Falando Abertamente sobre o Câncer de Mama" com duas pessoas especiais: Ana Paula Teixeira Olivati, psicóloga clínica com aprimoramento em psico-oncologia pelo Hospital A.C. Camargo, de São Paulo e coordenadora do Núcleo de Apoio ao Paciente do Instituto Oncoguia. E Jussara Del Moral, formada em Comunicação Social, aposentada por invalidez e que setornou youtuber com o canal SuperVivente. Ela é paciente de câncer de mama com metástases há quase nove anos. O bate-papo com elas começa às 19h, na sede do Conselho. O ingresso é solidário, basta doar um lenço de cabeça.

Como as doações de lenços podem ser feitas até o final do mês?

Podem ser entregues na sede do Conselho, em São Paulo (Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis), ou nas delegacias da entidade que estão localizadas em 144 cidades do Estado de São Paulo. Lembrando que também podem ser doados turbantes e chapéus.

Qual a importância do lenço para a vaidade e autoestima dessas mulheres?

Os lenços são entregues às pacientes do Instituto como uma forma de ajudar na autoestima num momento tão delicado como é o da quimioterapia, quando as mulheres perdem seus cabelos.

Receita Federal corrige Matrículas CEI geradas indevidamente

Em decorrência de um problema ocorrido no sistema CEI WEB, foram geradas algumas matrículas CEI com números repetidos no período de 16 a 19 de agosto. Para solucionar o problema, a Receita Federal efetuou a substituição dos números das matrículas geradas incorretamente por um novo número de matrícula CEI.

Caso o contribuinte tenha efetuado uma inscrição de matrícula CEI nesse período, deve clicar aqui para verificar se o CPF e/ou CNPJ teve nova matrícula CEI gerada pela RFB.

A Receita Federal entrará em contato por meio de correspondência e de caixa postal com cada contribuinte que teve nova matrícula CEI gerada para informar os procedimentos que devem ser adotados em cada situação.



Em caso de dúvida, o contribuinte deve procurar orientação em uma unidade de atendimento da Receita Federal.

Receita Federal

IPI sobre Produtos Usados

A base de cálculo do IPI incidente sobre produtos usados, adquiridos de particulares ou não, que sofrerem o processo de industrialização, renovação ou recondicionamento, será calculado sobre a diferença de preço entre a aquisição e a revenda.

Exemplo:

Preço de venda R\$ 10.000,00

Preço de aquisição R\$ 4.000,00

Valor da base de cálculo do IPI = R\$ 10.000,00 – R\$ 4.000,00 = R\$ 6.000,00

Base: Decreto-Lei 400/1968, art. 7 – incorporado ao RIPI/2010 – art. 194.

Bombril pagará R\$ 100 mil a promotora de vendas que sofreu assédio sexual

Mulher referiu-se ao assédio como um "pesadelo" por causa das perseguições e dos castigos que sofria por não ceder às investidas do chefe

Bombril terá que pagar R\$ 100 mil a promotora que sofreu assédio sexual

Uma promotora de vendas da Bombril receberá R\$ 100 mil de indenização por ter sido vítima de assédio sexual por parte de seu superior hierárquico. A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou o recurso apresentado pela empresa e manteve a condenação.

A promotora da Bombril classificou os assédios como um "pesadelo", tendo em vista as perseguições e os castigos de que foi alvo por não ceder às investidas do chefe. Casada e com um filho com necessidades especiais, a mulher disse que não poderia abrir mão do emprego, mas se cansou de denunciar o assédio e não ver nenhuma providência ser tomada. Ela então registrou boletim de ocorrência e ajuizou ação pedindo rescisão indireta do contrato de trabalho, com as parcelas de direito, e indenização por dano moral.

A Bombril afirmou que a promotora jamais teve sua honra e dignidade ofendidas por qualquer preposto, dentro ou fora do ambiente de trabalho, e que, por isso, não havia fundamento para a caracterização do assédio, a indenização e o reconhecimento da rescisão indireta.

No BO, a trabalhadora conta que recebia do seu superior convites para jantar e "ficar em um lugar sossegado". Com base nos depoimentos de testemunhas, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Aracaju (SE) concluiu que a promotora, de fato, sofreu assédio.

"Muitas vezes, em situações como essas, a vítima não encontra forças para a defesa, na verdade, sente até receio de denunciar para não ser mal interpretada, afinal, tem marido e filho", disse o juiz que deferiu a indenização no valor de R\$ 100 mil e reconheceu a rescisão indireta.

Mantida a sentença pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE), inclusive quanto ao valor, a Bombril recorreu ao TST alegando que a promotora não comprovou suas alegações de forma convincente e que não se tratava de um caso de assédio sexual porque o suposto assediador não era



superior hierárquico. Ela acrescentou ainda que o valor da indenização era desproporcional à gravidade dos fatos.

Entretanto, o recurso não foi negado. O relator, ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, destacou que, como a causa estava sujeita ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista restringe-se às hipóteses de contrariedade a súmula do Tribunal, a Bombril apontou violação dos artigos 8º da CLT e 944 do Código Civil.

Quanto à indenização, explicou que a revisão do valor só é possível quando este ultrapassar os limites do razoável ou for extremamente irrisório ou exorbitante, o que não se verificou no caso.

Link deste artigo: <http://economia.ig.com.br/2016-10-06/bombril-indenizacao-assedio-sexual.html>

Fonte: Economia - iG @ <http://economia.ig.com.br/2016-10-06/bombril-indenizacao-assedio-sexual.html>

Contadores: Transparência implica em responsabilidade civil

Recentemente, O Conselho Federal de Contabilidade – CFC, órgão máximo da classe, reuniu oito mil profissionais em Fortaleza – CE para participar do 20º Congresso Brasileiro de Contabilidade, evento que teve como lema “Contabilidade: transparência para o controle social”.

O elenco de palestrantes nacionais e internacionais que por lá passou trouxe à luz temas atuais e oportunos para os profissionais e empresários da Contabilidade, entre eles a transparência e a responsabilidade social do contador, enfatizando que a ética, o “ser transparente”, tornou-se um fator essencial para a realização de negócios nas esferas pública e privada, bem como no terceiro setor.

O reflexo dessas discussões ainda ecoa na mente dos contadores com dimensão tal que toda a categoria está voltando suas preocupações para a realização de negócios dentro dos princípios da confiabilidade, da ética, do bom senso e da responsabilidade social nas organizações. Atualmente, muitos contadores atuam como pilares na gestão empresarial, no planejamento tributário e na auditoria, em razão das valiosas informações empresariais que detêm.

Neste sentido, os contadores ou auditores prestam uma ampla gama de serviços que vai desde a preparação e apresentação da declaração do Imposto de Renda, até a auditoria de informações financeiras, e todos estes serviços ficam expostos a falhas no dia a dia.

Falhas estas que podem resultar não somente em prejuízos à reputação das empresas contábeis, mas também ocasionar significativas perdas financeiras para o contador e seus clientes, ameaçando o futuro da parceria e até mesmo dos negócios.

Daí a importância de se fazer o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, visto que este protege as empresas de Contabilidade e seus profissionais contra reclamações apresentadas por perdas financeiras resultantes dos serviços prestados aos clientes. Ou seja, o seguro proporciona a tranquilidade que o contador necessita para a execução dos seus trabalhos.

Além disso, o profissional contábil fica amparado em casos de custos de defesa em ações judiciais e outros danos que possam ser indenizados em sua atuação, tais como: erro ou omissão profissional; responsabilidade solidária por atos danosos de subcontratados; custos de defesa (esfera judicial, administrativa) ou arbitral; danos morais; extravio, roubo ou furto de documentos de clientes ou



terceiros, incluindo registros de informática; violação de direitos de propriedade intelectual; difamação, calúnia e injúria; e até atos desonestos praticados por empregados que causem prejuízos a terceiros.

Contudo, fazer seguro é opcional, só que as consequências por não fazê-lo podem ser desastrosas, mesmo porque os erros são comuns e errar ainda continua sendo humano. De acordo com levantamento da Seguradora AIG, os erros mais comuns aos quais os profissionais da Contabilidade e Auditoria estão sujeitos são: conservação dos livros contábeis; identificação de atividades fraudulentas durante a auditoria; falha na apresentação das declarações de impostos nos prazos previstos; erros na elaboração de impostos; assessoria tributária e fiscal incorreta, entre outros.

Por exemplo, se uma auditoria emitir um parecer para um cliente sem ressalva, causando prejuízos – em alguns casos até falência – o contador pode ser processado e obrigado a reparar os danos financeiros, ou mesmo se ele fizer o envio de impostos à Receita Federal fora de prazos, resultando em multa ao cliente, ele será responsável pelos danos.

Houve um caso em que um contador indicou a um cliente a instalação de um novo software de Contabilidade. A não conformidade do novo com o antigo sistema resultou no atraso de suas operações e em perdas financeiras. O cliente ajuizou ação contra o contador alegando negligência.

Se esta é a hora e a vez da ética e da transparência nos negócios, é também o momento dos profissionais de Contabilidade e Auditoria buscarem proteção para suas empresas e as empresas dos seus clientes, pois erros comuns do dia a dia, e equívocos morais que venham a prejudicar a outrem e à sociedade custam caro e podem liquidar empresas, imagens e reputações, como temos visto nos últimos dias.

Fonte: Jornal Contábil (05/10/2016)

7 atitudes que um líder jamais deve tomar

O mundo está repleto de grandes líderes como Bill Gates e Nelson Mandela. Esses e outros grandes nomes servem como inspiração e nos ensinam a sermos pessoas melhores em tudo o que fazemos. Entretanto, nem mesmo os principais líderes são perfeitos e, muitas vezes, sua caminhada foi marcada por erros e acertos que os fizeram chegar ao topo. Confira abaixo uma lista com 7 atitudes que um líder jamais deve tomar em sua organização:

Lamentar pelos erros

Um bom líder deve entender que a vida nem sempre é justa. Não perca tempo sentindo pena de si mesmo e achando que o mundo lhe deve alguma coisa. Em vez disso, assuma suas responsabilidades e crie suas próprias oportunidades com base nos seus méritos. Portanto, não lamente coisas que deram errado no passado, viva o presente e planeje seu futuro — se necessário, com mudanças drásticas. Grandes líderes não temem transformações.

Ser parcial

Ser parcial durante a resolução de um conflito é um dos piores erros que um líder pode cometer. É de extrema importância ser profissional nesses momentos e usar a razão em vez da emoção. Para isso, basta ouvir os dois lados envolvidos. Além de ajudar a ser mais justo na resolução, essa atitude também evita que sua imagem de líder se enfraqueça perante o resto da equipe. Outro ponto importante é não

ter medo de dizer “não” quando for necessário. Ser justo e gentil nem sempre quer dizer que você agradará a todos.

Não assumir suas responsabilidades

A resolução de um conflito interno deve sempre passar pelo líder. Pedir a algum subordinado que faça o papel que cabe a você é envolver desnecessariamente mais uma pessoa no problema. Além disso, é preciso agir rápido. Protelar a resolução de um conflito significa assumir um risco de que a situação se torne ainda mais difícil de ser controlada e resolvida.

Não ter foco

Não perca tempo reclamando e lidando com coisas que estão completamente fora de seu alcance, que você não pode fazer nada a respeito. Líderes focam em coisas nas quais podem controlar, e sua própria atitude sempre será uma delas.

Evitar o diálogo

Por muitas vezes, uma situação conflitante precisa apenas de um bom diálogo. Como um dos principais pontos que dão início a conflitos são apenas mal entendidos, uma conversa franca será sempre uma excelente opção para aparar as arestas e recolocar a tranquilidade no ambiente de trabalho.

Intimidar-se com riscos

Riscos não são desnecessários e nem sempre devem ser evitados — apenas aqueles que são imprudentes e não calculados. Na maioria das vezes, a busca por grandes resultados exigirá que você corra certos riscos. Portanto, trate de se preparar e tentar prever e calcular o que está por vir. Além disso, mesmo diante de um fracasso, não há razão para desistir. Nessas situações, os grandes líderes foram aqueles que viram nos fracassos uma oportunidade de crescimento e aperfeiçoamento.

Ignorar os sinais

Durante um conflito entre colaboradores, nem sempre as partes envolvidas te dirão o que está acontecendo. O líder não pode ignorar sinais comportamentais que indiquem a existência de um problema. A redução drástica de relações entre colaboradores, por exemplo, pode apontar que as coisas não estão como deveriam estar. Deixar que um conflito se prolongue demais e achar que ele será resolvido sozinho é um erro.

Ricardo A. M. Barbosa é diretor executivo da Innovia Training & Consulting, professor de programas de pós-graduação em conceituadas instituições de ensino, Consultor em Gestão de Projetos há 15 anos e já atuou como executivo em grandes empresas como Ernst & Young Consulting; Wurth do Brasil; Unibanco; Daimler Chrysler.

Repatriação pode incluir ‘abono’ de 25% da multa

Projeto que altera a lei de repatriação prevê que quem efetivamente trazer para o Brasil os recursos enviados ao exterior pode pagar uma multa menor

O Estado de S.Paulo



BRASÍLIA - O novo texto do projeto que altera a lei de repatriação de recursos enviados ilegalmente ao exterior prevê que quem trazer o dinheiro para o Brasil poderá receber de volta 25% da multa que pagar para regularizar o dinheiro.

O valor será devolvido por meio de um crédito não pecuniário dado pela Receita, após a comprovação de que os recursos já estão no País.

O programa de repatriação foi criado por meio de lei aprovada pelo Congresso no fim de 2015 e sancionada em janeiro deste ano pela então presidente Dilma Rousseff (PT). Ele dá anistia tributária e penal a sonegadores em troca do pagamento de 15% de Imposto de Renda e 15% da multa. Ao pagar a tributação, o contribuinte pode escolher se manterá o dinheiro fora ou se trará de volta ao Brasil.

Segundo apurou o Estado, a devolução de parte da multa foi sugerida por senadores e incluído pelo relator da projeto na Câmara, deputado Alexandre Baldy (PTN-GO), com aval do secretário da Receita, Jorge Rachid. Inicialmente contrário às mudanças, Rachid passou a dialogar sobre as alterações com Baldy e o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), principal fiador do projeto.

Outra mudança feita por Baldy no texto foi excluir o artigo que previa que os sonegadores poderiam retificar informações na declaração de repatriação, em caso de omissão ou erro. Ou seja, ele manteve o que diz a lei em vigor: em caso de omissão ou erro detectado pela Receita, o contribuinte será excluído do programa. “Com tributação sobre a ‘foto’, o contribuinte não tem como errar. Mas, errou, será excluído”, diz.

A “foto” a que Baldy se refere é o saldo que o contribuinte tiver em 31/12/2014. Caso não tenha recursos em conta nesta data, a tributação incidirá sobre o saldo no último dia de 2013 e assim por diante até 2011. A Receita pediu ao relator que estendesse esse prazo até 2010. “Pedimos um estudo à nossa assessoria técnica para ver se a Receita está certa. Se estiver, vamos incluir”, diz o relator.

Negociação. O projeto que altera a repatriação deve ser votado na manhã de segunda-feira. Rodrigo Maia usa a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que cria um teto para os gastos públicos para garantir a aprovação do projeto. Maia já afirmou que a PEC só será aprovada após a votação da repatriação, o que obriga o governo a ajudar a agilizar a votação do projeto.

Por outro lado, o presidente da Câmara também usa a repatriação para tentar agilizar a votação da PEC. A pedido dos governadores, o PT apresentou emenda para que parte da multa arrecadada com o programa seja destinada aos Estados. Maia tenta, então, negociar a aceitação da emenda, em troca de os opositores não obstruírem a votação da PEC. O PT, porém, resiste a aceitar o acordo, pois sabe que, mesmo aprovada no Congresso, o governo pode vetar a emenda.

<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,repatriacao-pode-incluir-abono-de-25-da-multa,10000080745>

Por que algumas pessoas não evoluem quando são treinadas?

Muitos empresários ficam frustrados porque investem tempo e dinheiro em treinamentos para seus colaboradores e depois somente alguns deles melhoram a performance de verdade. Dentre os vários motivos que podem nos ajudar a explicar esse fenômeno, creio que o mais relevante é que as pessoas mantêm diferentes tipos de vínculo com as companhias nas quais trabalham.

Mais especificamente, existem quatro conexões comuns:

Relação de renda.



Aqui, os profissionais veem a empresa simplesmente como o local onde ganham dinheiro. Ou seja, estão preocupados apenas com o salário e o pacote de benefícios. Por isso, tendem a se desinteressar por qualquer tipo de trabalho que não lhes trouxer retorno financeiro imediato.

Relação de segurança.

Neste caso, o que mantêm os colaboradores na organização é a estabilidade e um bom plano de carreira. Este tipo de profissional dificilmente vai trocar o emprego por outra possibilidade, mesmo que melhor, em uma companhia diferente. Ele racionaliza: "E se der errado?"

Relação de prestígio.

Neste tipo de vínculo, o propósito maior do profissional é alcançar uma boa posição na hierarquia organizacional ou poder de influência fora dela por causa da grife que a empresa representa no mercado. Portanto, em vez de salário e segurança, ele busca status.

Relação de desafio.

Os funcionários que mantêm este tipo de ligação buscam aprendizado e realização. Almejam crescimento pessoal e profissional. Gostam de ser desafiados e apreciam se jogar de cabeça em novos projetos.

Mas, afinal, como esses comportamentos aparecem num treinamento? Vamos imaginar que antes do curso os participantes tenham de ler um livro.

Aquele colaborador que possui uma relação de renda com a empresa logo vai racionalizar: "O que eu ganho com isso?" E se não encontrar uma resposta razoável, dificilmente cumprirá a tarefa e ainda considerará um absurdo o pedido para que gaste tempo fora do trabalho aprendendo alguma coisa.

Já aquele que sustenta uma relação de segurança com a companhia com certeza vai se esforçar para ler o livro, mas não porque quer aprender, e sim para evitar que alguém coloque em xeque o compromisso dele com a organização. Além disso, evitará se expor ao longo do evento a fim de que ninguém perceba suas áreas de incompetência. Ele até está disposto a aprender, mas não quer correr risco algum.

No caso daqueles que mantêm uma relação de prestígio com a organização, o pensamento ao participar de um curso costuma ser: "Como eu poderei me fortalecer politicamente com esse treinamento?" Por conseguinte, o aprendizado é encarado como um meio para a obtenção de algum tipo de poder social e seu nível de interesse passa por respostas a questões, como: "Quem mais foi convidado para o curso?" e "Onde será?".

A esta altura você já deve ter percebido que pessoas que conservam uma relação de desafio com a empresa têm tudo para aproveitar melhor um encontro de formação. É que eles enxergam a companhia como um local em que podem se tornar pessoas e profissionais melhores. Lembrando do exemplo do livro, são eles que começam a leitura no mesmo dia.

Diante disso tudo, permita-me três dicas pontuais:



Identifique o tipo de relação que seus colaboradores têm com a companhia porque isso vai afetar e muito o desenvolvimento deles durante qualquer processo de aprendizagem.

Feito isso, conscientize-os a respeito e procure ajudá-los a estabelecer uma relação de desafio com o trabalho, porque vai ser muito mais fácil os profissionais da sua equipe progredirem ao longo do tempo.

Agora, se mesmo sensibilizados, alguns deles continuarem a exigir recompensas financeiras para se desenvolverem – e a sua empresa precisa que eles evoluam rápido – saiba que você está investindo os recursos nas pessoas erradas.

Está na hora, portanto, de pensar em substituí-los. Desculpe-me a franqueza, mas como já diziam os antigos: "Não gaste vela boa em defunto ruim".

(*) Wellington Moreira é palestrante e consultor empresarial

Lucro Presumido – Obrigatoriedade de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD)

Publicado em 03/10/2016

Obrigatoriedade de entrega da ECD pelas PJ tributadas pelo lucro presumido

O art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 é complementar ao seu art. 3º, ou seja, há duas regras vigentes para obrigatoriedade de entrega da ECD pelas pessoas jurídicas tributadas com base lucro presumido a partir do ano-calendário 2016, reproduzidas abaixo:

- as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuam, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita (Art. 3º, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013); ou

- as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995 (Art. 3º-A, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013)

Portanto, se a pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido se enquadrar em, pelo menos, uma das regras supramencionadas, está obrigada a entregar a ECD a partir do ano-calendário 2016.

<http://sped.rfb.gov.br>

4.02 COMUNICADOS

CONSULTORIA JURIDICA

Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo conta com profissionais especializados em diversas áreas jurídicas, com o intuito de oferecer consultoria e suporte à realização das atividades dos profissionais da Contabilidade, que vão desde direitos trabalhistas até a elaboração de estatutos sociais para entidades do terceiro setor.

A consultoria jurídica é realizada de 2ª a 6ª feira, na sede social do Sindcont-SP, sendo considerada um dos mais importantes e significativos benefícios que a Entidade disponibiliza aos seus associados.

O trabalho realizado pelos advogados especializados em diversas áreas jurídicas consiste em orientar os profissionais da Contabilidade quanto às soluções para os problemas que envolvam assuntos pertinentes à legislação, como:



- **Consultoria Jurídica Tributária Federal, Estadual e Municipal:** IRPF, IRPJ, PIS, Cofins, CSLL, Simples, ISS, ICMS, e outros
- **Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** benefícios, fiscalização, parcelamento, fundo de garantia, direitos trabalhistas, entre outros
- **Consultoria do Terceiro Setor:** assessoria sobre entidades sem fins lucrativos e beneficentes, análise de estatuto social, atas e outros
- **Consultoria Societária e Contratual:** orientações técnicas, análises e vistos de contratos em geral
- **Consultoria Contábil:** orientações e esclarecimentos sobre normas e procedimentos contábeis

Confira os horários de atendimento dos profissionais, de acordo com a área de jurídica desejada:

Tributarista		
Telefone: (11) 3224-5134 - E-mail: juridico@sindcontsp.org.br		
Dr. Henri Romani Paganini - OAB nº SP 166.661	De 2ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Domingos Donadio - OAB nº SP 35.783	De 2ª a 6ª feira	das 14h às 17h
Trabalhista		
Telefone: (11) 3224-5133 - E-mail: juridico3@sindcontsp.org.br		
Dra. Eloisa Bestold - OAB nº SP 120.292	De 2ª e 3ª feira	das 14h às 18h
	De 4ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Benedito de Jesus Cavalheiro - OAB nº SP 134.366	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 14h30 às 18h30
	De 5ª e 6ª feira	das 14h às 18h
Terceiro setor		
Telefone: (11) 3224-5141 - E-mail: juridico4@sindcontsp.org.br		
Dr. Alberto Batista da Silva Júnior - OAB Nº SP 255.606	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 18h às 21h
	5ª feira	das 14h às 18h
	6ª feira	das 9h às 13h

4.03 ASSUNTOS SOCIAIS

FUTEBOL

Horário: sábados as 12:30hs as 14:00hs.

Sport Gaúcho – Unidade I Limão – quadra 5.

link: <http://sportgaucho.com.br/unidade-i-limao/>

Endereço: Rua Coronel Mario de Azevedo, 151 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-020 ou Rua Professor Celestino Bourroul, 753 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-001, ATRAS DA IGREJA CATÓLICA DO LIMÃO.

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

5.00 ASSUNTOS DE APOIO**5.01 CURSOS CEPAEC****PROGRAMAÇÃO DE CURSOS****OUTUBRO/2016**

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR	
14	sexta	Tributação na Fonte do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Mendes
17	segunda	Como utilizar o feedback para melhorar o desempenho das pessoas	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Sérgio Lopes
17	segunda	DeSTDA Mensal – Simples Nacional	09h00 às 13h00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	4	Antonio Sérgio de Oliveira
17	segunda	Ativo Imobilizado - Novas Regras para Organização e Controle	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Fábio Molina
17, 19, 20 e 21/10	segunda, quarta, quinta e sexta.	Sistema Homolognet e Regras para Homologação	9h00 às 22h00	R\$ 375,00	R\$ 750,00	12	Valéria de Souza Telles
18	terça	Simples Nacional - Regras Contábeis e Fiscais para ME/EPP e MEI	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
18	terça	Demonstrações Contábeis com ênfase em notas explicativas	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luciano Perrone
18	terça	Analista e Assistente Fiscal (ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS)	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
19	quarta	Café Contábil	08h30 às 11h	R\$ 45,00	R\$ 90,00	2	Alfonso Cesar Ferreira de Araujo
22	sábado	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
24	segunda	PIS/PASEP e Cofins - Apuração Escrituração e aproveitamento dos créditos fiscais	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
24	segunda	Procedimentos para Abertura de Empresas	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Francisco Motta da Silva
26	quarta	Bloco K – Controle da Produção e Estoque	09h00 às 13h00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	4	Antonio Sérgio de Oliveira

*A programação está sujeita a alterações.

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

cursos2@sindcontsp.org.br / cursos3@sindcontsp.org.br

5.03 GRUPOS DE ESTUDOS

CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook

A partir de agora, os profissionais da Contabilidade poderão interagir com especialistas e frequentadores do Centro de Estudos da Entidade, tornando as reuniões ainda mais produtivas e dinâmicas ao dar continuidade aos debates e estudos.

O objetivo é fazer uma extensão online das reuniões realizadas semanalmente. Essa interatividade agrega ainda mais valor às reuniões, dando calor e vida aos debates com um número ainda maior de participantes, acrescentando inovação, informação e conhecimento.

Visite a página do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis Virtual no Facebook.

<https://www.facebook.com/groups/1431282423776301/>

GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.